

SUPLEMENTO DO DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

ANO VI Nº 40

Brasília, sexta-feira, 7 de março de 1997

Sumário

Ata da 17ª Sessão Ordinária 1

Ata da 17ª Sessão Ordinária

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA

ATA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA)
SESSÃO ORDINÁRIA,

EM 5 DE MARÇO DE 1997.

I - SUMÁRIO

1 - ABERTURA

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 29, de 1997, do Governador do Distrito Federal.
- Ofício nº 122, de 1997, do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- Projeto de Lei nº 2.710, de 1997, de autoria do Deputado Eurípedes Camargo.
- Projeto de Lei nº 2.711, de 1997, de autoria do Deputado Marcos Arruda.
- Projeto de Lei nº 2.712, de 1997, de autoria do Deputado Daniel Marques.
- Projeto de Lei nº 2.713, de 1997, de autoria do Deputado Renato Rainha.
- Projeto de Lei nº 2.714, de 1997, de autoria do Deputado João de Deus.
- Moção nº 2.512, de 1997, de autoria do Deputado Wasny de Roure.
- Moção nº 2.513, de 1997, de autoria do Deputado Wasny de Roure.
- Moção nº 2.514, de 1997, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.
- Moção nº 2.515, de 1997, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.
- Moção nº 2.516, de 1997, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.
- Moção nº 2.517, de 1997, de autoria dos Deputados Edimar Pireneus e Renato Rainha.

- Moção nº 2.518, de 1997, de autoria do Deputado César Lacerda.
- Moção nº 2.519, de 1997, de autoria do Deputado Xavier.
- Moção nº 2.520, de 1997, de autoria do Deputado Xavier.
- Moção nº 2.521, de 1997, de autoria do Deputado Xavier.
- Requerimento nº 1.351, de 1997, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- Requerimento nº 1.352, de 1997, de autoria da Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputada Lúcia Carvalho.
- Requerimento nº 1.353, de 1997, de autoria do Deputado Filippelli.
- Requerimento nº 1.354, de 1997, de autoria do Deputado José Edmar e outros.
- Requerimento nº 1.355, de 1997, de autoria do Deputado João de Deus.
- Recurso nº 48, de 1997, de autoria do Deputado José Edmar e outros.

2.2 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO WASNY DE ROURE, em nome da bancada do PT.
DEPUTADO MARCO LIMA, em nome da bancada do PSDB.
DEPUTADO RENATO RAINHA, em nome do Bloco Democrático Liberal.
DEPUTADO PENIEL PACHECO, em nome do Bloco Parlamentar Socialista.

2.3 - COMUNICADOS DE PARLAMENTAR

DEPUTADO MANOELZINHO (PMDB)

3 - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 581, de 1995, de autoria do Deputado Manoelzinho.

4 - GRANDE EXPEDIENTE

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ (PT)

5 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

6 - ENCERRAMENTO

II - DETALHAMENTO

PRESIDÊNCIA: Deputados Lúcia Carvalho e Luiz Estevão.

SECRETARIA: Deputados Daniel Marques e Zé Ramalho.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PREÂMBULO: Às 15 horas, compareceram os seguintes Deputados:

Antônio José - CAFU (PT), Benício Tavares (PMDB), César Lacerda (PTB), Cláudio Monteiro (PPS), Daniel Marques (PMDB),

Edimar Pireneus (PMDB), Eurípedes Camargo (PT), Filippelli (PMDB), Geraldo Magela (PT), João de Deus (PDT), Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PSDB), Lúcia Carvalho (PT), Luiz Estevão (PMDB), Manoelzinho (PMDB), Marco Lima (PSDB), Marcos Arruda (PSDB), Miquéias Paz (PT), Odilon Aires (PMDB), Peniel Pacheco (PSDB), Renato Rainha (PL), Wasny de Roure (PT), Xavier (sem partido) e Zé Ramalho (PDT).

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Está aberta a sessão

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos

Convido o Deputado Zé Ramalho a secretariar os trabalhos da Mesa

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados para verificação de *quorum*.

(Procede-se à verificação de *quorum*)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ordinária
 Extraordinária

Data 5/3/97
Horário _____

VERIFICAÇÃO DE QUORUM

NOME DO PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
BENICIO TAVARES-PMDB			
CAFU - PT			
CÉSAR LACERDA - PTB	X		
CLÁUDIO MONTEIRO-PPS			
DANIEL MARQUES - PMDB	X		
EDIMAR PIRENEUS - PMDB			
EURÍPEDES CAMARGO - PT	X		
FILIPPELLI - PMDB			
GERALDO MAGELA - PT	X		
JOÃO DE DEUS - PDT	X		
JORGE CAUHY - PMDB	X		
JOSÉ EDMAR - PSDB			
LUIZ ESTEVÃO - PMDB			
MANOELZINHO - PMDB			
MARCO LIMA - PSDB	X		
MARCOS ARRUDA - PSDB			
MIQUÉIAS PAZ - PT			
ODILON AIRES - PMDB			
PENIEL PACHECO - PSDB			
RENATO RAINHA - PL	X		
WASNY DE ROURE - PT	X		
XAVIER			
ZÉ RAMALHO - PDT	X		
LÚCIA CARVALHO - PT	X		
TOTAL	(11) 10		

[Assinatura]
SECRETÁRIO

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Estão presentes 11

Deputados, havendo, portanto, *quorum* regimental.

Dá-se início ao

PEQUENO EXPEDIENTE

Passa-se ao

Comunicados de Líderes

Concedo a palavra ao Deputado Peniel Pacheco (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Filippelli (Pausa)

Concedo a palavra ao Deputado Geraldo Magela (Pausa)

Concedo a palavra ao Deputado Eurípedes Camargo, o qual passa a palavra ao Vice-Líder, Deputado Wasny de Roure.

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT Como Líder Sem revisão do orador.) -

Sr. Presidente, Srs. Deputados, registro, nesta Casa, a visita que foi feita hoje à área da saúde, em Sobradinho, mais especificamente ao Hospital e ao Centro de Saúde da Quadra 14.

Nós ficamos bastante impressionados. Cumprimento a Sr. Secretária da Saúde, Deputada Maninha, pelo florescimento e intensificação das atividades desse segmento na cidade de Sobradinho, sobretudo nos programas de recuperação das instalações e nos programas, propriamente ditos, da saúde, que vêm sendo desenvolvidos em Sobradinho. Ressalto aqui a reforma que está sendo realizada no Pronto-Socorro, bem como no Centro Cirúrgico e no Centro Médico daquela Unidade.

Também fiquei bastante impressionado com o programa de recuperação do Centro de Saúde da Quadra 14, e, mais impressionado ainda, ao detectar que as estatísticas apontam que 65% dos atendimentos desse Centro de Saúde advêm das regiões do Entorno, sobretudo de Planaltina de Goiás, Formosa, etc.

Isso impõe, para nós, uma responsabilidade muito grande de poder oferecer à comunidade como um todo um programa de saúde por excelência.

Deixo registrado nesta Casa o trabalho diuturno e exemplar que as voluntárias da Saúde vêm desenvolvendo em vários hospitais públicos. Eu ressalto, daqui, o Hospital de Sobradinho, mas eu tenho acompanhado vários hospitais, como o Hospital de Base, o Hospital de Taguatinga, o Hospital de Ceilândia, o Hospital do Gama e os programas desenvolvidos pelos voluntários. É um programa extremamente gratificante, não apenas pela dimensão da solidariedade humana com o paciente, mas, também, por assumir parte das necessidades dessas famílias e, em particular, do paciente, seja na forma de distribuição de cestas de alimentos, de passagens, de medicamentos, ou de outras necessidades básicas.

Esse tipo de trabalho, Sr. Presidente, tem de ser valorizado para que a comunidade entenda-se como parceira do processo da construção da dignidade humana.

Portanto, deixo meu reconhecimento ao trabalho que o Dr. Walter desenvolve à frente unidade hospitalar de Sobradinho, e também à Sra. Deputada Maria José - Maninha pelo seu programa na região de Sobradinho.

O Centro de Saúde da FERCAL muito nos preocupa, porque foi a comunidade que, no ano passado, mais se mobilizou no Orçamento Participativo e tinha, nessa pauta, a sua prioridade e suas razões, por demais conhecidas dos Srs. Deputados. Devido à falta de

recursos públicos, não foi possível construir o Centro de Saúde na FERCAL. É uma reivindicação dessa comunidade, que entendeu que somente pela participação popular conseguiria reverter esse quadro histórico que lhe é imposto, diga-se de passagem, desde a fundação de Brasília.

Fiquei mais satisfeito ao ouvir dos profissionais de Saúde daquela Regional que a Secretaria de Saúde iria empenhar-se com os recursos que recebe via Programa do SUS, para que fosse efetivada, essa unidade.

Fico impressionado com aqueles que têm sensibilidade para solucionar os problemas da comunidade.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Concedo a palavra ao Deputado Marco Lima.

DEPUTADO MARCO LIMA (PSDB Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr^a Presidente, Srs. Parlamentares, companheiros da imprensa, ocupo esta tribuna para, mais uma vez, ponderar junto ao Governo do Distrito Federal, principalmente ao Sr. Governador, porque não tem cumprido o que diz, muito menos o que escreve. É lamentável que um Parlamentar tenha de vir a esta tribuna para fazer tal afirmação.

Mais uma vez tocarei na mesma tecla. Quero que o Líder do Governo ouça, que o Assessor Parlamentar do Governador ouça e que a Presidente desta Casa também ouça o que vou dizer.

O Governador sancionou projeto de lei de minha autoria que destina área para moradia dos policiais e bombeiros militares em Santa Maria. Sancionou o projeto com festa no quartel local, inclusive com todo o efetivo da Polícia Militar do Gama, do Corpo de Bombeiros. O Governador foi pessoalmente ao quartel, destinando essa área aos bombeiros e policiais militares naquela satélite.

Foi sancionada outra lei de minha autoria que destina área em Planaltina para os policiais e bombeiros dessa satélite. Até hoje o Governo não se empenhou para que essas áreas fossem entregues.

Pode ser que o Governador tenha interesse que isso aconteça, mas, a coisa emperra nas Administrações Regionais, as Secretarias têm de dar o aval, emperra na máquina burocrática do Governo.

É lamentável que um projeto de lei a que o Governador pôs sua assinatura não tenha validade alguma. Como nós, Parlamentares, vamos acreditar em uma coisa que o Governo diz que vai fazer ou promete fazer, quando ele não cumpre as leis que sanciona?

Falo com a firmeza, com total transparência, com isenção porque eu cumpro a minha parte.

Os policiais militares vão saber que não estão hoje com a sua moradia não por culpa desta Casa, não por culpa do Deputado Marco Lima, e sim, por culpa do Governo, que não quer viabilizar.

A Caixa Econômica está disposta a viabilizar recursos para a construção dessas casas, mas sem o lote, sem a área reservada não será possível.

Então, é lamentável que subamos a esta tribuna para fazer essas críticas ao Governo, que poderiam ter sido elogios, por estar cumprindo uma lei.

Enquanto minha categoria não estiver sendo ouvida, enquanto os projetos de lei desta Casa não forem cumpridos, não contem comigo para nada. Não contem comigo para nada nesta Casa, porque é lamentável que uma lei que o Sr. Governador assina não seja cumprida.

Deixo alguns questionamentos. Será que tudo isso é proposital? Será que é porque o Deputado Marco Lima saiu do PT e foi para o PSDB? Será que o policial militar, e o bombeiro não têm prioridade no Governo? Será que o Governo desconhece esta Casa enquanto Poder Legislativo? Ficam estes questionamentos, para que o atual Governo os responda.

Gostaria de ocupar a tribuna para elogiar e não para criticar, mas não há nada que eu possa elogiar neste Governo. Pelo menos agora, não. Pode ser que ainda possa vir a fazê-lo, porque, quero fazer um mandato justo. O que for para elogiar, virei à tribuna e o farei. Agora, o que for para criticar o farei quantas vezes for preciso. Se os meus companheiros não estão sendo atendidos, também não poderei atender à convocação, atender a pedido nenhum do Governo.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Concedo a palavra ao Deputado Renato Rainha.

DEPUTADO RENATO RAINHA (PL. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr^a Presidente, Srs. Deputados, tenho sido procurado, nos últimos dias, com muita constância, no meu Gabinete, por pessoas que não conseguiram uma escola para estudar no Distrito Federal. Hoje mantive contato com um colégio do Plano Piloto, que está com uma sexta série parada, por ausência de professores. Isso não pode continuar. É preciso que se faça imediatamente a contratação de novos professores, que se nomeiem os concursados que estão aguardando posse, para começar a exercer o magistério, a fim de que não fiquemos com o sistema educacional do Distrito Federal comprometido. Principalmente num Governo que diz que prioridade é educação. O discurso tem sido pela prioridade, as ações, lamentavelmente, não têm ido no mesmo sentido. Senão vejamos a situação em que hoje se encontram os professores da Fundação Educacional. Passaram por greves, estão com seus salários defasadíssimos e não têm nenhuma perspectiva de melhora na sua situação de remuneração.

O sistema de educação hoje não está comportando a demanda do Distrito Federal, temos salas de aula sem professores e alunos sem professores. Pessoas que não conseguem matricular-se, porque não existe sala de aula e porque não existem professores. É uma situação da maior gravidade para acontecer na Capital da República.

Como Deputado da Oposição, não poderia, de forma alguma, deixar de trazer ao conhecimento desta Casa esse fato que, como disse e repito, é da maior gravidade, e coloco-me à disposição do Governo, para, juntos buscarmos uma solução imediata para essa situação, que não pode continuar. Educação é algo fundamental para um país. A educação é algo fundamental

na formação da cidadania. Isso o Governo tem dito sempre, mas quero que o discurso passe a ser realidade. O Governo precisa implementar aquilo que vive pregando e nós, Deputados. Queremos e estamos aqui para exigir exatamente isto: que ninguém mais fique fora da sala de aula pela ausência de professores.

Então, que o Governo Popular e Democrático tome iniciativa imediata, contratando professores, para que nenhum aluno fique sem aula no Distrito Federal. É um apelo que faço ao Líder do Governo, aos Deputados que apoiam o Governo, porque nós, da Oposição, cerraremos fileiras juntamente com o Governo, para conseguirmos resolver essa situação, que não mais pode perdurar. Essa não é uma posição que deva ser tomada daqui a alguns dias. Não é uma posição que deva ser tomada daqui a pouco. É uma posição que já deveria ter sido tomada. É uma posição que deveria ter sido tomada pelo Governo durante o recesso escolar e, infelizmente, assim não o fez. Então, se assim não o fez, é preciso que tome providências emergenciais, para que isso seja corrigido, se possível, ainda hoje.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Com a palavra o Deputado

Filippelli. (Pausa.)

Com a palavra o Deputado Gerlado Magela. (Pausa.)

Com a palavra o Deputado Peniel Pacheco

DEPUTADO PENIEL PACHECO (PSDB - Como Líder de Bloco - Sem revisão do orador.) - Sr^a. Presidente, Srs. Deputados, desejo usar este momento do Comunicado de Lideranças para trazer ao conhecimento dos nobres pares uma notícia que, provavelmente, nem todos sabem, mas acredito ser bastante honrosa para nós, Deputados Distritais do Poder Legislativo do Distrito Federal.

Trata-se da eleição, para o biênio de 1997/1998, da nova Diretoria do Clube do Congresso, um clube que talvez seja um dos pioneiros no Distrito Federal, que foi instalado às margens do Lago Paranoá, no Lago Norte de Brasília, sendo o único clube situado naquela região e atendendo, inclusive, a toda a comunidade ali residente.

Esse clube passou por várias etapas e, mais recentemente, numa busca de parceria com a comunidade, o clube abriu suas portas, deixando de ser um clube eletista voltado exclusivamente para aqueles que são detentores de mandato. Hoje podem beneficiar-se com as atividades ali realizadas não só os Deputados Federais e Senadores, mas todos os servidores da Câmara, do Senado e do Congresso Nacional, como também os Deputados e servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e os moradores da Península Norte do Lago, permitindo assim maior democratização do uso daquele espaço, que hoje é defendido até mesmo pela comunidade.

Para nossa alegria, quero aqui saudar, em nome de todos os Deputados, o nobre Deputado Zé Ramalho, que acaba de ser empossado como Vice-Presidente do Clube do Congresso.

Compõem a Diretoria personalidades as mais importantes no cenário nacional, sendo Presidente, o Deputado Eraldo Trindade; o Segundo Vice-Presidente, o Senador Jonas

Pinheiro; o Primeiro Vice-Presidente, o Deputado Zé Ramalho; Secretária-Geral, a Deputada Marilu Guimarães, Tesoureiro-Geral, Dr. Orlando Salomão; Diretor Social, Deputado Augusto

Naves. No Conselho Fiscal temos o Deputado Simão Cessi, a Deputada Maria Elvira, o Deputado Ricardo Gomide, e como Suplentes, Deputado Antônio Brasil, Deputado Nelson Andrade e o Deputado Benedito Domingos

Na Comissão de Sindicância, Dr. Arnaud Werner. Senador Hugo Napoleão, Deputado Raul Belém, Dr. José Cardoso Dias e Dr. André Campolina.

Isso posto, Sr^a. Presidente, nós temos que entender que ao lado de pessoas de tamanha representatividade no cenário nacional, tem assento o Deputado Distrital Zé Ramalho, que honra esta Casa e que, certamente, com esse mandato de dois anos à frente do Clube do Congresso, estará proporcionando aos servidores desta Câmara todos os benefícios previstos para aquela instituição, para aquela entidade.

E eu creio que uma das ações mais importantes, Deputado Zé Ramalho, e a razão por que nós defendemos o seu nome para compor essa diretoria, é que infelizmente setores do Governo do Distrito Federal têm colocado uma série de entraves para a definitiva regularização de uma parte da área do clube. E acredito que V.Exa., com bom trânsito que têm, poderá perfeitamente trabalhar no sentido de eliminar essas barreiras, uma vez que eu não tive capacidade de resolver, e espero que V.Exa. o faça muito bem.

Parabenizo V.Exa. e parabenizo o PDT por ter em seus quadros um Deputado que está honrando o Poder Legislativo, agora também numa missão ao lado de Senadores e Deputados Federais

Parabéns, Deputado Zé Ramalho!

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Passa-se aos

Comunicados de Parlamentares

Concedo a palavra ao Deputado Cláudio Monteiro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Renato Rainha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Geraldo Magela. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Benício Tavares. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Marcos Arruda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Euripedes Camargo. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Filippelli. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Marco Lima. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Peniel Pacheco. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Xavier. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Antônio José-Cafu. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado César Lacerda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Jorge Cauhy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Daniel Marques. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Wasny de Roure. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Odilon Aires (Pausa)

Concedo a palavra ao Deputado Miquêias Paz (Pausa)

Concedo a palavra ao Deputado José Edmar. (Pausa)

Concedo a palavra ao Deputado Luiz Estevão (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado João de Deus (Pausa)

Concedo a palavra ao Deputado Manoelzinho

DEPUTADO MANOELZINHO (PMDB Para breve comunicação Sem revisão do orador.) - Sr^a Presidente, Srs Deputados, meus amigos da imprensa, meus amigos presentes às galerias Sr. Souza, coordenadores das Quadras 42 e 44 do Guará II, meus amigos servidores públicos presentes, Sr. Lúcio, nesta luta incansável à busca da solução dos problemas inerentes aos servidores que foram ludibriados pelo Governo Cristovam Buarque, ontem, nesta tribuna, reporte-me ao veto ao Projeto de Lei nº 581/95, que cria a feira livre do Guará, nas Quadras 42 e 44 A Feira Livre do Guará II é um prédio antigo dos feirantes do Guará Um pleito de mais de 7 anos, suado, corrido, pelos feirantes

Tive a oportunidade de participar de duas reuniões, ainda na Administração do Guará, quando foi solicitado a apresentação de um projeto de lei para destinar área entre as QE 42 e 44 para a instalação de uma feira livre. Juntamente com a Administração Regional do Guará, vários feirantes reivindicavam o direito de trabalhar. Lembro-me da presença do Souza, da Maria Helena, da Maria Andrade, do Marcone, do Sabará e de outros líderes.

A Administração Regional do Guará, no dia 3 de outubro de 1995, indicava a criação da lei, conforme publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", naquele tempo esposando o sentimento dos feirantes. Só que o nosso projeto de lei antecipava-se, pois foi apresentado no dia 8 de agosto de 1995, a pedido do povo do Guará II. Aprovamos o projeto, que nesta Casa não recebeu um único voto contra O projeto foi aprovado pela unanimidade dos presentes

Ontem, o veto veio à apreciação, sem o conhecimento do autor do projeto e muito menos dos interessados, os feirantes do Guará II.

Graças a Deus, graças ao apoio do PMDB e de alguns Deputados do PSDB, conseguimos evitar que o projeto fosse derrubado ontem. Queríamos ouvir o pensamento daqueles que ao longo de sete anos lutaram pela implantação da feira livre.

Eu não poderia, na condição de homem público, cômico de meus deveres, deixar que os interessados fossem esquecidos na hora mais importante, hora da derrubada do veto Por isso, nós, aqui, regimentalmente, conseguimos obstruir a pauta e não deixar que o veto fosse votado

Quero chamar a atenção dos poucos representantes do Guará que estão presentes, porque, neste ponto, eles foram desmobilizado sob o argumento de que o projeto é autorizativo O projeto não é autorizativo, o projeto é determinativo! Bastaria a boa vontade do Governo em mandar seus Deputados votarem favoravelmente, para que possamos imediatamente implantar a feira livre e permitir que centenas e centenas de feirantes já

inscritos possam começar a trabalhar e, com isso, gerar emprego, sobretudo, sustentar suas famílias

Lamentavelmente, não é esse o pensamento que vislumbro aqui O que estou vendo - encontrei com vários Parlamentares saindo de plenário - é que Parlamentares usaram do expediente de dizer à Maria de Andrade, ao Marcone, à Maria Helena, ao Sabará e a outros que o projeto é autorizativo, quando não é verdade; o projeto é determinativo, e por isso pode ser aprovado.

Podemos derrubar o veto e obrigar o Governo a atender à justa reivindicação dos feirantes.

Estou aqui emocionado, estou irritado, porque acho que isso é joguete Não se brinca com a consciência do trabalhador, não se brinca com aqueles que trabalham Por isso quero chamar à atenção e deixar registrado nos Anais desta Casa o meu protesto, o meu veemente protesto contra essa manobra casuística que vai prejudicar a população do Guará II, e especialmente os moradores e feirantes das Quadras 42 e 44.

Quero mais uma vez, na presença dos poucos feirantes presentes deixar aqui registrada esta minha palavra, a palavra da coerência e do trabalho contamos com o apoio dos Deputados, que votaram a favor do projeto, pedindo-lhes que hoje se manifestem contra o veto, porque é casuístico, é político, e discriminatório, é irresponsável e por isso precisa ser derrubado.

Sra. Presidente, lamento muito que alguém que, não se: quem, usando de expedientes antidemocráticos, tenha tentado ludibriar a boa-fé dos feirantes, fazendo com que fossem embora, sob o argumento de que o projeto é autorizativo, sob o argumento de que o Governo não vai resolver Faça um desafio aqui e agora: ou aprovem o projeto ou se comprometam, imediatamente, com os feirantes a instalá-los no Guará II, para que ali possam ter sua feira permanente

Muito obrigado. São as minhas considerações para que fiquem registradas nos Anais desta Casa

DEPUTADO CÉSAR LACERDA - Sr^a Presidente, peço a palavra pela ordem

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V Ex^a.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA (PTB Pela ordem Sem revisão do orador.) - Sr^a Presidente, depois da fala do Deputado Manoelzinho, que realmente está triste e sofrendo, como sabemos, em defesa dos feirantes do Guará, quero comunicar que nós do Gama, hoje, Sr^a Presidente, estamos de luto, estamos muito mais tristes do que o Deputado Manoelzinho Hoje, nós perdemos, no Gama, a nossa voz poética, a nossa voz repentista, que hoje deixou de falar Morre, nesta data, o grande repentista do Gama, Lourival Bandeira. As condôleências desta Casa à família do homem que teve sua vida fazendo o Gama sorrir, acenando com palavras bonitas a todos nós.

Era o que tinha a dizer.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Fica registrado nos Anais

desta Casa, por solicitação do Deputado César Lacerda, o falecimento do repentista Lourival Bandeira.

DEPUTADO MANOELZINHO - Srª. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V. Exª.

DEPUTADO MANOELZINHO (PTB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Srª

Presidente, ontem estive na casa do nosso saudoso repentista Lourival Bandeira, com quem estive em muitas caminhadas, assistindo aos seus versos, às suas cantorias e às suas poesias. O grande mestre da viola, o grande mestre do cordel, Lourival Bandeira, deixa o Gama, deixa Brasília com saudades da sua veia poética - uma veia poética que veio do nosso Nordeste para alegrar nossa cidade. Infelizmente, Deus o levou, ontem, certamente para cantar e fazer poesia em outras dimensões: fazer poesia no céu para os anjos e para aqueles escolhidos por Deus

DEPUTADO RENATO RAINHA - Srª. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V. Exª.

DEPUTADO RENATO RAINHA (PTB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Srª.

Presidente, solicito que sejam transcritos nos Anais desta Casa reportagens do jornal *O Globo*, de 5 de março de 1997, intitulada "Barrado pela Câmara de Brasília, Pelé fica sem Título de Cidadão Honorário da Capital"; do *Jornal do Brasil*, "Câmara nega título a Pelé", da mesma data, 5 de março; do jornal *Correio Braziliense*, "Um sermão no Rei Pelé", da mesma data, 5 de março; do *Jornal de Brasília*, "Pelé evita polêmica com a Câmara e diz amar Brasília", e da *Folha de São Paulo*, "Câmara nega título honorífico a Pelé", da mesma data, inclusive, com a transcrição das palavras que foram ditas pelo grande jogador Nilton Santos, que também foi indicado para ser agraciado como Cidadão Honorário pelo próprio Deputado César Lacerda, que diz o seguinte:

" O Pelé merece a homenagem porque é uma pessoa direita, honesta e de coração bom. A paternidade não assumida é um problema pessoal do cidadão Edson Arantes e isso não diz respeito aos Parlamentares" - Nilton Santos.

Então, solicito a V. Exª. que determine que seja registrado nos Anais desta Casa esse episódio lamentável de a Câmara negar o título ao nosso Rei Pelé

(MATÉRIAS A QUE SE REFERE O ORADOR EM SEU DISCURSO.)

Quarta-feira, 5 de março de 1997

O GLOBO

Barrado pela Câmara de Brasília, Pelé fica sem título de cidadão honorário da capital

Deputados que votaram contra criticam o ministro por não ter assumido a filha

Ricardo Miranda

• BRASÍLIA. A Câmara Legislativa do Distrito Federal deu uma canelada no rei Pelé, no momento em que o ministro dos Esportes está em Lausanne, na Suíça, trabalhando para transformar o Rio na sede das Olimpíadas de 2004: por maioria, derrubou projeto que concedia ao atleta do século o título de Cidadão Honorário de Brasília, já concedido a mais de 30 pessoas, entre elas o líder palestino Yasser Arafat e o piloto Nelson Piquet. A sessão, na segunda-feira, durou pouco mais de meia hora. O veto foi liderado pela bancada do PT, com o apoio de deputados do PDT, PTB e PSDB.

No fim, 12 deputados (seis do PT, dois do PDT, dois do PSDB, um do PTB e um sem partido) votaram contra, oito votaram a favor, três não apareceram e um se absteve. Em discursos inflamados, os mesmos deputados que elogiaram o atleta execraram o cidadão Pelé, acusado de não defender a raça e de renegar a filha Sandra, apesar do teste de DNA ter comprovado a paternidade.

Pelé demonstra surpresa com a decisão desfavorável a ele

Pelé, que não sabia da votação, demonstrou surpresa e lembrou que tem residência em Brasília e o carinho da comunidade.

— Não entendi nada. Mas decidi, lá decidido — disse.

— A presidente da Câmara, Lúcia Carvalho (PT) — autora de projeto, já sancionado pelo governador Cristóvam Buarque, obrigando o Governo a pagar exames de paternidade e maternidade para pessoas carentes — votou contra o projeto. E justificou:



PELÉ: SÍMBOLO do Brasil no exterior, é criticado pelos deputados distritais de Brasília por não defender a raça negra

— Esta é uma casa politizada. Não votamos contra o atleta, mas contra o cidadão. Do ponto de vista do cidadão, o Pelé é uma deformação, é um mau exemplo. Deixamos de dar o prêmio ao Pelé pelo lado ruim da vida dele. O Pelé assume as lourinhas, mas não as neguinhas da família. Ele tem preconceito com a própria cor. O Pelé fez mil gols a favor, mas marcou um gol contra ao não reconhecer a filha — comparou.

Para o deputado Renato Rainha (PL), autor do projeto, foi a Câmara que marcou um gol contra. O projeto havia sido aprova-

do, em primeiro turno, por 14 votos a favor. Agora só poderá ser reapresentado no próximo ano.

— Não tinham nada que avaliar a conduta pessoal do Pelé. Ninguém dá título a santos, mas a seres humanos, que têm erros e acertos. O Pelé acertou muito mais que errou. Merece mais o título que muita gente que já recebeu. O título era para homenagear o esportista — rebateu.

O deputado Miquêias Paz (PT) disse que é fã de Pelé desde criança e que votou contra com o coração partido. Miquêias fez um dos discursos mais inflamados.

— Não votei como torcedor, se não daria 50 títulos para ele. Tenho paixão pelo Pelé. No campo esportivo, Pelé é uma unanimidade. Mas nos últimos tempos o povo conheceu o lado ruim do Pelé. A filha é um clone dele e ele não a reconheceu — criticou.

Miquêias já apresentou projeto limitando a dois o número de títulos de Cidadão Honorário que cada deputado pode sugerir por ano. Hoje a cota é livre. A Câmara tem 24 deputados: oito do PMDB, seis do PT, quatro do PSDB, dois do PDT, um do PL, um do PTB, um do PPS e um sem partido. ■

JORNAL DO BRASIL 7

QUARTA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 1997

Câmara nega título a Pelé

Arquivo



Pelé não comentou decisão de deputados distritais

■ Deputados alegam que ação de paternidade impede que DF homenageie ministro

FERNANDO LADEIRA

Agência JB

BRASÍLIA — Por 12 votos a 8, os deputados da Câmara Legislativa do Distrito Federal negaram a Pelé o título de cidadão honorário de Brasília. Um dos motivos foi o fato de o ministro dos Esportes e maior jogador da história do futebol só ter reconhecido a paternidade de Sandra Regina Nascimento após decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), com base em exame de DNA.

O autor do projeto, deputado Renato Rainha (PL), considerou lamentável que a maioria da representação do Distrito Federal não tenha feito o que o mundo já fez, "reconhecendo Pelé como seu cidadão".

Para a presidenta da Câmara Legislativa, deputada Lúcia Carvalho (PT), o debate está sendo positivo e a Casa tem escolhido criteriosamente os nomes que quer homenagear, como Florestan Fernandes, Darcy Ribeiro e o líder palestino Yasser Arafat.

O título, segundo Lúcia, "não foi negado ao atleta, mas ao cidadão que exigiu três exames de DNA da filha". Já o deputado Miquéias Paz (PT), que é negro, disse que se decepcionou com Pelé porque o jogador, ao despedir-se do futebol nos anos 80, no Cosmos de Nova Iorque, respondeu "love, love, love", quando perguntaram sobre as dificuldades enfrentadas na carreira por ser negro.

"Eu e minha família adoramos Brasília, onde decidimos morar e nos sentimos bem", disse Pelé, em declaração feita de Lausanne (Suíça), divulgada por seu chefe de gabinete, Luís Felipe Albuquerque.

ESPC R V S

CORREIO BRAZILIENSE

EDITOR: Ivo Antero de Azevedo SUBEDITORA: Edna Aparecida de Almeida TELEFONE: (061) 342-1152 FAX: (061) 342-1155 E-mail: espontas@edna.com.br

18 Brasília, quarta-feira, 5 de março de 1997

UM SERMÃO NO REI PELÉ

Câmara Legislativa nega ao ministro o título de Cidadão Honorário de Brasília, por ter se recusado a reconhecer paternidade de Sandra

Ricardo Mendes
Da equipe do Correio

Pelé é rei. Não só no Brasil, mas no mundo. O cidadão Edson Arantes do Nascimento orgulha-se de não ter de apresentar passaporte em suas viagens. Não raro, suas declarações nas alfândegas são um sorriso e autógrafos: "dados pacientemente aos servos, admiradores da arte de fazer gols. Na capital brasileira, porém, o rei perdeu a majestade. E como se fosse uma tragédia grega ou opereta búcia, a realidade se vê atingida por causa de um filho não reconhecido. Ou, no caso, uma filha.

Quem pôs o rei em xeque foi o deputado distrital César Lacerda (PTB). Foi dele a voz mais contundente a negar a Pelé, na tarde de segunda-feira, o título de Cidadão Honorário de Brasília, homenagem proposta pelo deputado Renato Rainha (PL).

Foi a primeira vez que os parlamentares abortaram a iniciativa de conceder o título, atribuído a 33 pessoas até hoje. Geralmente, essa honraria é dada pelos deputados sem maiores debates. Mas Lacerda foi à tribuna, tomou as dores de Sandra Regina Nascimento — a princesa rejeitada — e convenceu 11 colegas a jogar para escanteio o projeto, derrotado com 12 votos favoráveis e oito contra.

quias Paz e Eurípedes Camargo (os três, do PT). "Ele nunca se pronunciou em favor da tua filha negra", comentou Miquelias.

NILTON SANTOS

"Não posso chamar de Cidadão Honorário um homem que nega cidadania à sua própria filha", sintetizou Lacerda. "Não podemos banalizar essa condecoração, que tem que ser dada a quem merece", emendou o deputado, que é autor do projeto que visa conceder homenagem semelhante a um companheiro de Pelé nas Copas de 1958 e 1962 — o ex-lateral esquerdo Nilton Santos, que mora há oito anos em Brasília.

Nilton Santos acredita que a Câmara rejeitou o projeto apenas para jogar para a torcida. "Os deputados devem ter feito isso somente para causar comêntio. O Pelé merece a homenagem porque é uma pessoa direita, honesta e de coração bom", opinou o botafoguense que ficou conhecido como "A Enciclopédia do Futebol". Ele considera que a paternidade não assumida "é um problema pessoal do cidadão Edson Arantes e isso não diz respeito aos parlamentares."

ARAFAT
Jogando ao lado de Nilton Santos, o deputado Renato Rainha (PL) disse respeitar a opinião dos que destruíram seu projeto, mas esta-

"O PELÉ MERECE A HOMENAGEM PORQUE É UMA PESSOA DIREITA, HONESTA E DE CORAÇÃO BOM. A PATERNIDADE NÃO ASSUMIDA É UM PROBLEMA PESSOAL DO CIDADÃO EDSON ARANTES E ISSO NÃO DIZ RESPEITO AOS PARLAMENTARES."

Nilton Santos, ex-campeão mundial de futebol

Ministro defende Rio em Lausanne

Lausanne (Suíça) — O ministro extraordinário dos Esportes, Edson Arantes do Nascimento, Pelé, disse ontem que chegou a hora de um país sul-americano sediar uma Olimpíada e que isso deveria ocorrer nos Jogos de 2004.

Pelé está em Lausanne para defender a candidatura do Rio, que disputa com mais 11 cidades o direito de amanhã ser escolhida entre as cinco finalistas a serem selecionadas pelo Comitê Olímpico Internacional (COI). Dentre essas cinco cidades, o COI indicará em setembro aquela que vai sediar os jogos.

O ministro disse que tanto o Rio quanto Buenos Aires têm amplas condições de organizar uma Olimpíada. Ele concordou com o relatório da comissão avaliadora do COI que esteve no Rio, em novembro do ano passado, e apontou várias deficiências. Segundo Pelé, a despoluição da Baía de Guanabara e a construção de instalações esportivas estão planejadas desde 1993. Além disso, afirmou, "estão previstas várias obras e reformas destinadas a melhorar o sistema de transporte".

Pelé admitiu que a violência urbana no Rio é um fator negativo, mas ressaltou que muitas vezes há exageros nos noticiários. "Ainda que haja muitos assaltos, é possível controlá-los", afirmou. "Não temos violência política e isso é muito importante."

Pelé está na Suíça trabalhando pelo Rio 2004, título já foi concedido a Arafat

o título. Entre elas, está o médico Hosannah Campos Guimarães, uma ancião que é considerada o primeiro médico de Planaltina, e o pastor baista Severino Vilarin do Lima. O religioso foi o primeiro homenageado com o título, em 16 de abril de 1993, por iniciativa do então deputado Maurício Silva, do extinto PP. O último título ficou com o jornalista Luiz Gutemberg, que recebeu a honraria em 2 de dezembro passado.

E o que Edson Arantes do Nascimento diz disso tudo? Não se sabe. Ele está longe da discussão, trabalhando na cidade suíça de Lausanne — onde serão apontadas as cinco cidades com chances de sediar as Olimpíadas de 2004. Pelé está fazendo lobby para trazer a competição para o Rio, e leva consigo a credencial de ministro dos Esportes. Em Brasília, rei é ministro. E deputado quer dar sermão nos dois

O líder palestino não é a única personalidade internacional a figurar entre os 33 homenageados até hoje com o título de Cidadão Honorário. A lista inclui ainda o presidente da África do Sul, Nelson Mandela. Ele tem a mesma honraria dada à eterna primeira-dama da capital, Dona Sarah Kubitschek, e ao fundador da Universidade de Brasília, o pensador Darcy Ribeiro. Pessoas menos conhecidas com também já foram agraciadas com

Esporte

Jornal de Brasília

Quarta-feira, 5/3/97 • 13

Pelé evita polêmica com a Câmara e diz amar Brasília

Esportistas da cidade condenam distritais que negaram homenagem ao 'Atleta do Século'

CIDA BARBOSA

De Lausanne, na Suíça, onde está tentando ajudar a candidatura do Rio a sede das Olimpíadas de 2004, Pelé soube ontem que não foi considerado digno, pela Câmara Legislativa do DF, de receber o título de Cidadão Honorário de Brasília. Comedido, preferiu não polemizar sobre a decisão dos deputados. "Tenho residência em Brasília. Eu e minha família gostamos muito da cidade. Sempre somos tratados com carinho por todos lá e se a Câmara decidiu dessa forma nada tenho a comentar". Foram estas as palavras do ministro extraordinário, de acordo com informação do seu assessor de imprensa, José Natal Nascimento.

Por 12 votos contra oito, a Câmara Legislativa decidiu não conceder o título de Cidadão Honorário de Brasília a Pelé porque o Atleta do Século só reconheceu a paternidade de Sandra Regina por força da Justiça, mesmo depois de o teste de DNA ter dado positivo; e porque não se pronunciou contra o racismo quando retornou dos Estados Unidos, na década de 80, após se desligar da equipe do Cosmos.

Amigo e contemporâneo de Pelé na Seleção Brasileira, o bicampeão mundial Nilton Santos ficou indignado com a decisão dos parlamentares brasilienses. "O que eles (deputados) têm a ver se Pelé não quis reconhecer a paternidade da filha. É um assunto particular dele. Se fosse para outra pessoa tinham dado o título, sim. Mas como é o Pelé quiseram achar uma forma de aparecer. Quem votou contra será que já fez um terço do que o ele já fez por este País?", questionou Nilton Santos, que disse ter ficado irritado quando soube da notícia.

O bicampeão lembrou que Pelé, juntamente com o Papa e com o presidente da Fifa, João Havelange, é uma personalidade conhecida e respeitada mundialmente. "Acho que é a primeira vez que negam qualquer coisa para o Pelé. E foi justamente



Pelé, que está na Suíça ajudando a Rio 2004, não quis comentar a decisão da Câmara

Brasília que fez isso", lamentou.

Quem também não entendeu a negativa da Câmara foi o presidente da Federação Brasileira de Futebol (FBF), Weber Magalhães. "Ninguém sabe o por que da determinação dele em negar a paternidade da garota, mas temos que separar o cidadão Pelé do homem público. Pelé é uma marca mundial e alguém que teve uma conduta ilibada no esporte". A mesma

opinião tem o chefe da equipe da Esportes da Rádio Capital, Marcelo Ramos, para quem os deputados nada têm a ver com a vida pessoal do ex-jogador. "Os deputados erraram", decretou. Autor do projeto que concederia o título a Pelé, o deputado distrital Renato Rainha (PL) ressaltou que a cidade perdeu uma grande oportunidade de reconhecer o que o mundo inteiro já fez.

NILTON SANTOS, BICAMPEÃO DO MUNDO E AMIGO DE PELE

"Pelé recebeu o reconhecimento do mundo pelo atleta que foi. É a pessoa que mais divulga a imagem do Brasil no exterior. O título era de Cidadão Honorário e não de deus ou uma forma de santificação ou canonização. Ele erra? Erra, sim. Ele é humano. Mas já fez coisas demais por este País".

A presidente da Câmara Legislativa, Lúcia Carvalho (PT), afirmou que votou contra o projeto porque Pelé não agiu com ética ao se recusar a reconhecer a paternidade de Sandra Regina, a despeito do resultado do exame de DNA, e que com essa conduta ajudou a ferir os direitos da criança e do adolescente. Ela ressaltou que somente os cidadãos com conduta irretocável merecem o título.

FOLHA DE S. PAULO

quarta-feira, 5 de março de 1997 esporte 3 ■ 13

FUTEBOL *Ministro diz desconhecer decisão* Câmara nega título honorífico a Pelé

da Sucursal de Brasília

A Câmara Legislativa do Distrito Federal negou a concessão do título honorífico de Cidadão de Brasília ao ministro dos Esportes, Pelé.

A decisão se baseou no fato de Pelé ter se negado a reconhecer a paternidade de sua filha Sandra Regina Machado, 32. Além disso, um deputado alegou que Pelé nunca lutou contra o racismo.

Segundo a assessoria de Pelé —que está em Lausanne (Suíça)—, fazendo lobby para a Rio 2004—, ele desconhece a decisão.

O projeto do deputado Renato

Rainha (PL) foi rejeitado por 12 votos a 8.

César Lacerda (PTB) considerou um absurdo a ausência de Pelé no casamento da filha, realizado no mês passado, em Santos (SP).

Sandra Regina Machado teve o sobrenome Arantes do Nascimento acrescentado ao seu na certidão de nascimento, no ano passado, por decisão da Justiça.

O deputado Miquéias Paz (PT), que é negro, defendeu a rejeição do título a Pelé porque ele nunca teria se engajado em campanhas contra o racismo. "Ele foi uma grande decepção para os negros."

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Não só registro, como parabenizo o enfoque dado pelo *Correio Braziliense*, que, de uma maneira imparcial, colocou o posicionamento dos Parlamentares, inclusive, registrando, no final da matéria, o posicionamento desta Presidência, ao dizer que esta Casa não avalia, de forma alguma, de forma negativa os méritos do atleta, do desportista, do jogador de futebol que já teve todos os troféus que poderia ter. O que nós debatemos, em outro nível, até com tristeza, foi a posição do cidadão, que não reconheceu sua filha negra, que teve que haver coação da Justiça para que ele a resgistrasse, senão seria preso. Foi neste sentido, nesta mancha de sua vida, que nós deixamos de presentear Pelé - por causa desse deslize.

Da mesma maneira que, hoje, registro também, para todos os Parlamentares, que, na presença de vários atletas do Distrito Federal, muitos desportistas, não só o exemplo moral para que nossa juventude siga. Quem discute a figura do esportista e jogador Edmundo, chamado hoje de "animal"? Quem desconhece o valor de Romário? Quem desconhece o valor de Maradona? Eles não são exemplos morais para os adolescentes e as crianças.

Foi com esta compreensão que parabenizei os companheiros que votaram de maneira consciente, sem desmerecer o atleta, o desportista e o jogador de futebol que tantas alegrias nos trouxe. No entanto, a moral e a ética nos impõem também outros valores, o do reconhecimento de um ato de amor, que gerou uma vida e passou grande parte da sua existência pedindo ao pai que a reconhecesse. Por esse ato, dissemos um não nesta Casa, de maneira triste, séria e sincera. O debate continua e o registro de V.Exª está colocado

Parabenizo os jornais pelo debate nacional que está sendo promovido em relação ao racismo e ao reconhecimento de paternidade.

Parabenizo todos os Deputados, em especial o Deputado Renato Rainha, autor do projeto, e a posição majoritária nesta Casa.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA - Srª. Presidente, peço a palavra pela ordem

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V. Exª

DEPUTADO CÉSAR LACERDA (PTB. Pela ordem Sem revisão do orador.) - Srª.

Presidente, parabenizo o Deputado Renato Rainha. No mesmo artigo de "O Globo", do dia 5 de março, deixo registrado nos Anais desta Casa a seguinte frase: "Esta é uma Casa politizada. Não votamos contra o atleta, mas contra o cidadão. Do ponto de vista da cidadania, o Pelé é uma deformação, é um mau exemplo. Deixamos de dar um prêmio ao Pelé pelo lado ruim da vida dele. O Pelé assume as lounrnhas, mas não as neguinhas da família. Ele tem preconceito com a própria cor. O Pelé fez mil gols a favor, mas marcou um gol contra ao não reconhecer a filha."

Com isso, deixo claro que, no dia em que o Pelé assumir sua filha, dando-lhe a cidadania que ela merece, estaremos prontos a dar o título de Cidadão Honorário de Brasília a ele.

Era o que eu tinha a dizer.

DEPUTADO JOSÉ EDMAR - Srª. Presidente, peço a palavra pela ordem

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V. Exª.

DEPUTADO JOSÉ EDMAR (PSDB. Pela ordem Sem revisão do orador.) - Srª.

Presidente, votei favoravelmente ao título que seria dado ao jogador pois, logicamente, não poderia confundir o atleta com seus atos pessoais. Pelé é reconhecido no mundo inteiro, contudo, foi-lhe negado esse título em Brasília, atitude deplorável da Câmara Legislativa.

Não quero fazer meu pronunciamento em cima deste ponto de vista

Informo a V. Exª., que neste momento, Brasília passa por um momento histórico: a votação, no Senado Federal, do Projeto de Lei que cria a Região Administrativa Metropolitana do Distrito Federal e Entorno. Ou seja, agora, Brasília passa a dar atenção específica à população do Entorno e também a das cidades-satélites. A partir de hoje, pode-se dizer que qualquer indústria que se instale nas cidades-satélites de Brasília ou do Entorno terá um prazo de dez anos com isenção de impostos federais. Este projeto está sendo votado hoje.

Parabenizo o autor do projeto, Senador José Roberto Arruda, por essa idéia que resgatará para Brasília o que outros Estados têm, pois Brasília, até então, estava renegada a segundo plano, ou seja, cidade simplesmente administrativa

DEPUTADO RENATO RAINHA - Srª. Presidente, peço a palavra pela ordem

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V. Exª.

DEPUTADO RENATO RAINHA (PL. Pela ordem Sem revisão do orador.) - Srª.

Presidente, solicito também no registro dos Anais desta Casa a reportagem do Jornal de Brasília, do dia 5 de março, em que Pelé foi apontado em primeiro lugar, pela população de Brasília, como a pessoa de maior respeito que as pessoas gostariam de ver clonada, ou seja, feita a sua própria imagem

Lamento profundamente as palavras de V.Exª em querer comparar Pelé com

Edmundo ou Maradona, que não têm comportamento moral

Eu gostaria de dizer a V. Exa. e aos Deputados que aqui se pronunciaram, colocando na boca do Pelé palavras que ele não disse, que, se parassem para ler o meu projeto de decreto legislativo, veriam que estamos oferecendo o título de Cidadão Honorário

de Brasília ao desportista e Atleta do Século, Pelé. Ele tem erros, Sr. Presidente, Srs. Deputados, mas certamente seus acertos são maiores. A Câmara Legislativa e que marcou um gol contra em não conceder o título de Cidadão Honorário àquele que mais divulgou seu País por amor à pátria

(MATÉRIA A QUE SE REFERE O ORADOR EM SEU DISCURSO)

Esporte

Jornal de Brasília

Quarta-feira, 5/3/97 • 13

Pelé evita polêmica com a Câmara e diz amar Brasília

Esportistas da cidade condenam distritais que negaram homenagem ao 'Atleta do Século'

CIDA BARBOSA

De Lausanne, na Suíça, onde está tentando ajudar a candidatura do Rio a sede das Olimpíadas de 2004, Pelé soube ontem que não foi considerado digno, pela Câmara Legislativa do DF, de receber o título de Cidadão Honorário de Brasília. Comedido, preferiu não polemizar sobre a decisão dos deputados. "Tenho residência em Brasília. Eu e minha família gostamos muito da cidade. Sempre somos tratados com carinho por todos lá e se a Câmara decidiu dessa forma nada tenho a comentar". Foram estas as palavras do ministro extraordinário, de acordo com informação do seu assessor de imprensa, José Natal Nascimento.

Por 12 votos contra oito, a Câmara Legislativa decidiu não conceder o título de Cidadão Honorário de Brasília a Pelé porque o Atleta do Século só reconheceu a paternidade de Sandra Regina por força da Justiça, mesmo depois de o teste de DNA ter dado positivo; e porque não se pronunciou contra o racismo quando retornou dos Estados Unidos, na década de 80, após se desligar da equipe do Cosmos.

Amigo e contemporâneo de Pelé na Seleção Brasileira, o bicampeão mundial Nilton Santos ficou indignado com a decisão dos parlamentares brasileiros. "O que eles (deputados) têm a ver se Pelé não quis reconhecer a paternidade da filha. É um assunto particular dele. Se fosse para outra pessoa tinham dado o título, sim. Mas como é o Pelé quiseram achar uma forma de apurecer. Quem votou contra será que já fez um terço do que o ele já fez por este País?", questionou Nilton Santos, que disse ter ficado irritado quando soube da notícia.

O bicampeão lembrou que Pelé, juntamente com o Papa e com o presidente da Fifa, João Havelange, é uma personalidade conhecida e respeitada mundialmente. "Acho que é a primeira vez que negam qualquer coisa para o Pelé. E foi justamente



Pelé, que está na Suíça ajudando a Rio 2004, não quis comentar a decisão da Câmara

Brasília que fez isso", lamentou.

Quem também não entendeu a negativa da Câmara foi o presidente da Federação Brasileira de Futebol (FBF), Weber Magalhães. "Ninguém sabe o por que da determinação dele em negar a paternidade da garota, mas temos que separar o cidadão Pelé do homem público. Pelé é uma marca mundial e alguém que teve uma conduta libada no esporte". A mesma

opinião tem o chefe da equipe de Esportes da Rádio Capital, Marcelo Ramos, para quem os deputados nada têm a ver com a vida pessoal do ex-jogador. "Os deputados erraram", decretou.

Quem votou contra será que já fez um terço do que ele (Pelé) já fez por este País?"

NILTON SANTOS, BICAMPEÃO DO MUNDO E AMIGO DE PELÉ

Autor do projeto que concederia o título a Pelé, o deputado distrital Renato Rainha (PL) ressaltou que a cidade perdeu uma grande oportunidade de reconhecer o que o mundo inteiro já fez.

"Pelé recebeu o reconhecimento do mundo pelo atleta que foi. É a pessoa que mais divulga a imagem do Brasil no exterior. O título era de Cidadão Honorário e não de deus ou uma forma de santificação ou canonização. Ele erra? Erra, sim. Ele é humano. Mas já fez coisas demais por este País".

A presidente da Câmara Legislativa, Lúcia Carvalho (PT), afirmou que votou contra o projeto porque Pelé não agiu com ética ao se recusar a reconhecer a paternidade de Sandra Regina, a despeito do resultado do exame de DNA, e que com essa conduta ajudou a ferir os direitos da criança e do adolescente. Ela ressaltou que somente os cidadãos com conduta irretocável merecem o título.

DEPUTADO PENIEL PACHECO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Concedo a palavra ao Deputado Peniel Pacheco.

DEPUTADO PENIEL PACHECO (PSDB) - Pela ordem. Sem revisão do orador. - Sr. Presidente, essa discussão é bastante salutar e explico o porquê. Às vezes, no imaginário popular, determinadas figuras passam a ser um mito. A tendência do ser humano é tratar o mito sem qualquer tipo de questionamento. O mito passa a ser uma figura tão elevada que ninguém pára para pensar que aquele mito também é um ser humano e, como ser humano, está sujeito a cometer erros. Se os cometer, ele deverá ser visto também por esse lado. Não adianta passarmos uma esponja em cima das falhas dos nossos grandes heróis, imaginando que com isso fortaleceremos sua personalidade, pelo contrário, neste momento esta discussão mostra que Pelé, além de ser um grande atleta, o Atleta do Século, de ter sido um dos maiores goleadores que o futebol já conheceu, de ter sido uma pessoa reconhecida no mundo inteiro, talvez o nome brasileiro de maior representatividade hoje no mundo seja o de Pelé, acima de tudo isso ele é um ser humano e, como tal, tem responsabilidades cívicas. Essas responsabilidades não podem ser esquecidas. É como se estivéssemos dando salvo-conduto para uma pessoa apenas pelo fato de ela ser homenageada pelo mundo todo. Estaremos incorrendo em graves erros quando buscamos enaltecer um mito sem levar em conta o seu aspecto humano.

Por isso, quando a Câmara Legislativa chamou a atenção para o fato de Edson Arantes do Nascimento ter adotado postura incorreta, creio que toda a sociedade reconhece que a atitude do Sr. Edson Arantes do Nascimento não foi correta em relação ao não reconhecimento da paternidade de sua filha.

Estamos realçando esse aspecto humano do mito. Estamos prestando um grande serviço à sociedade porque, ao invés de virmos o Pelé como figura telúrica, como alguém que no imaginário coletivo representa o máximo, o clone que todos nós gostaríamos de ter, é bom lembrar que como ser humano ele tem responsabilidades e precisa cumprir com os seus deveres cívicos. Por esta razão votei pela não concessão do título, considerando que a Câmara Legislativa, mais do que privilegiar os mitos, precisa realçar a responsabilidade do cidadão.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Concedo a palavra ao Deputado João de Deus.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS (PDT) - Pela ordem. Sem revisão do orador. - Sr. Presidente, votei contra, votarei contra e se pudesse retirar o meu voto do título de Cidadão Honorário ao Nilton Santos retiraria pelas suas palavras ao jornal em relação aos Deputados Distritais. Não podemos esquecer que Pelé, além de negar a filha, negou seu maior amigo. Quando era criança eu via o gol do Pelé graças ao Mané Garrincha. Por isso votei contra.

DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Concedo a palavra ao Deputado Eurípedes Camargo.

DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO (PT) - Pela ordem. Sem revisão do orador. -

Sr. Presidente, a posição da Bancada do Partido dos Trabalhadores tem três direções distintas. A primeira é na questão do título ao Pelé. Uma das questões é a racial. Reportamo-nos à questão dos negros que compõem a bancada desta Casa, os quais também votaram contra por ele ter negado a própria filha, que é negra.

A segunda questão é social, pelo fato de a mãe da Sandra ser empregada doméstica. E a terceira é a questão de gênero, porque conhecemos a questão da discriminação e do machismo na sociedade. Vemos muitas mães solteiras, mas onde estão os pais solteiros?

Portanto, são estas três questões que levaram ao posicionamento da nossa Bancada e não retiramos a nossa posição.

DEPUTADO JOSE EDMAR - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Concedo a palavra ao Deputado José Edmar.

DEPUTADO JOSÉ EDMAR (PSDB) - Pela ordem. Sem revisão do orador. - Sr. Presidente, eu gostaria somente de comentar que os títulos de Cidadão Honorário são dados pelo feitos executados por determinados homens e não, pelo que deixaram de fazer. Entendo, então, que esta Casa não tem condições morais de negar esse título a Edson Arantes do Nascimento, pelos títulos que já foram dados a outras pessoas, no passado, apresentadas pelos Srs. Deputados.

DEPUTADO MANOELZINHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Concedo a palavra ao Deputado Manoelzinho.

DEPUTADO MANOELZINHO (PMDB) - Pela ordem. Sem revisão do orador. - Sr. Presidente, quero registrar e deixar bem pontificado o meu voto favorável à concessão do título de Cidadão Honorário ao cidadão Pelé.

Cristo dizia que quem não tem pecado arremesse a primeira pedra. Pelé é cidadão do mundo, acho que precisamos respeitá-lo.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Passa-se à

ORDEM DO DIA

ITEM Nº 1

Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 581, de 1995, que dispõe sobre a instalação da feira livre entre a OE 42/44 do Guará II (Mens. 374/96-GAG).

Autor: Deputado Manoel de Andrade

Relator: Deputado Peniel Pacheco - CCJ'

Obs.: Proferido o relatório.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão

Passa-se à apreciação do veto.

O veto exige, para a sua rejeição, o voto contrário da maioria absoluta dos membros da Casa, em votação por escrutínio secreto.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o veto; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

O Sr. Secretário procederá à chamada nominal dos Parlamentares, que se encaminharão até a cabine indevassável, onde colocarão a cédula de votação em envelope, depositando-o, em seguida, na urna que se encontra sobre a mesa.

(Procede-se à votação por escrutínio secreto.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

ITEM Nº 1

Data: 5/3/97

APRECIÇÃO DE VETO

Matéria: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 581, de 1995. (Mens. 374/96-GAG)

Autor: Deputado Manoel de Andrade

Relator: Deputado Peniel Pacheco

NOME DO PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
BENÍCIO TAVARES - PMDB		X	
CAFU - PT	X		
CESAR LACERDA - PTB	X	X	
CLÁUDIO MONTEIRO - PPS		X	
DANIEL MARQUES - PMDB		X	
EDIMAR PIRENEUS - PMDB		X	
EURÍPEDES CAMARGO - PT	X		
FILIPPELLI - PMDB		X	
GERALDO MAGELA - PT	X		
JOÃO DE DEUS - PDT	X		
JORGE CAUHY - PMDB		X	
JOSÉ EDMAR - PSDB	X		
LUIZ ESTEVÃO - PMDB		X	
MANOELZINHO - PMDB		X	
MARCO LIMA - PSDB		X	
MARCOS ARRUDA - PSDB		X	
MIQUÉIAS PAZ - PT	X		
ODILON AIRES - PMDB		X	
PENIEL PACHECO - PSDB	X		
RENATO RAINHA - PL		X	
WASNY DE ROURE - PT		X	
XAVIER -	X		
ZÉ RAMALHO - PDT		X	
LUCIA CARVALHO - PT	X		
TOTAL	9	15	

RESULTADO VOTOS "SIM" = _____
 DA VOTOS "NÃO" = _____
 VOTAÇÃO VOTOS ABST" = _____

SECRETÁRIO

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Informo aos Srs. Líderes que, após o Grande Expediente, que ainda vou convocar, se alguém fizer uso dele, teremos uma reunião importantíssima sobre as sessões extraordinárias, solenes e demais questões que os Líderes desta Casa deverão discutir, como por exemplo a montagem da Comissão de Ética e o projeto de resolução que criará sua estrutura.

Portanto, os Líderes do Governo, do PSDB, do PMDB, do PT e do Bloco Socialista, melhor dizendo, estão convocados para a reunião na sala de reunião da Presidência.

Concederei a palavra aos oradores para o Grande Expediente, contando com a colaboração dos Srs. Parlamentares para que possamos realizar a reunião de Líderes, hoje, fundamental para o desenvolvimento dos trabalhos nesta Casa.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Passa-se ao GRANDE EXPEDIENTE.

Concedo a palavra ao Deputado Daniel Marques. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Geraldo Magela. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Luiz Estevão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Cláudio Monteiro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado César Lacerda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Renato Rainha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Jorge Cauhy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Benício Tavares. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Wasny de Roure. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Odilon Aires. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Marcos Arruda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Eurípedes Camargo. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado João de Deus. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Miquéias Paz. (Pausa.)

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ (PT. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, na verdade, gostaria de fazer o uso da palavra muito rapidamente neste momento a despeito da discussão que se estabelece nesta Casa, da qual acredito que se possa tirar muitos proveitos dela.

Algumas pessoas acompanharam as declarações que fiz no jornal "O Globo" em que disse - e reafirmo - que, quanto ao desportista Pelé, terei um prazer imenso em conceder até 50 títulos, por ser alguém que representou o País, mostrou o Brasil ao mundo por intermédio da sua arte de jogar bola.

A frase que, acredito, tocou os que votaram "não" consegue resumir o nosso pensamento, que é como dar um título de cidadão a alguém que está negando a cidadania à sua filha? Acho que esse é o principal argumento que temos discutido. Com certeza, não vejo em nenhum dos que votaram "não" qualquer oportunismo. Não vejo em nenhum dos que votaram "não" qualquer prazer em ter feito tal ação.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Não há quorum para deliberação. Em consequência, a apreciação dos itens da pauta em fase de votação fica adiada.

Na realidade, eu, enquanto brasileiro, enquanto torcedor, que gosta de jogar bola, que briga quando está jogando bola, tenho uma admiração muito grande pelo Pelé, mas, tenho certeza de que todos os que votaram "não", votaram "não" para a figura mitológica, excepcional, votaram "não" para uma ação que questiona o direito de receber a cidadania

Por isso, acho equivocada a posição de alguns jornais que dizem que nós não estamos sabendo separar uma figura da outra. Na realidade, foi exatamente isso o que fizemos: separamos o mito do cidadão. Quanto ao mito, ninguém questiona, quanto à ação do cidadão

DEPUTADO PENIEL PACHECO - Permite-me V. Exa. um aparte?

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ - Ouço o aparte de V. Exa.

DEPUTADO PENIEL PACHECO (PSDB) - Sr. Deputado, parablenzo o encaminhamento que V. Exa. está dando nesse seu pronunciamento, no Grande Expediente, e quero lembrar um fato muito interessante até para mostrar que a própria sociedade repudia aquela imagem forjada do mito. Vou dar um exemplo: quando Ben Johnson, o grande atleta corredor, canadense, quebrou o recorde mundial nas Olimpíadas, anterior a que foi realizada em Atlanta, foi uma sensação tremenda. A imprensa noticiou para o mundo inteiro a quebra do recorde e mostrou Ben Johnson como o homem mais rápido do mundo. Foi uma coisa impressionante o desempenho daquele atleta. Mas, logo em seguida, realizados os testes, verificou-se que ele estava sob efeito de anabolizantes, o que o próprio COI condena para a prática dos desportos. O título daquele atleta foi cassado por causa do uso de algo que contraria as normas, as regras do jogo. Ora, aquele atleta não teve como recorrer. Caiu em desgraça e ficou proibido de correr, durante muito tempo, em qualquer competição. Só mais tarde, após ter reconhecido o seu erro, ter admitido a sua falta, ele teve que retornar, humildemente, para a prática dos esportes e, alguns anos mais tarde, ele pôde voltar às pistas, mas nunca conseguindo aquele desempenho. Ora, se, naquela época, aquele homem tivesse sido condecorado a despeito do seu erro, ele seria um mito. No entanto, seria um falso mito.

O que nós desejamos para Pelé é que ele não seja um falso mito. O que nós desejamos é que Pelé assuma, da mesma forma como fez o Ben Johnson, que falhou que descumpriu as regras. Existem regras da cidadania que precisam ser atendidas e, para ser cidadão, essas regras são fundamentais. Pelé, como atleta, provavelmente foi um cumpridor das regras, mas, no caso do cidadão, infelizmente, não foi. A própria justiça brasileira - não foi a justiça do COI - reconheceu que Pelé falhou. Ora, se a justiça reconhece que ele falhou, quem somos nós para passarmos, agora, a mão na sua cabeça e dizer para ele que está tudo bem e que ele é um mito? Brasília demonstra para o Brasil e para o mundo que nós não podemos, simplesmente, referendar tudo o que os poderosos fazem. Essa atitude da Câmara Legislativa é um resgate da verdadeira cidadania. Quem merece ser cidadão de fato e honorificamente, que seja, quem não merece, que não seja, porque, senão, nós estaremos pervertendo o título de Cidadão Honorário. Com

essa medida que a Câmara Legislativa tomou, nós estamos restabelecendo critérios mais rigorosos para a concessão de títulos de Cidadão Honorário, porque se houver julgamento não-errado, não-equivocado, não-severo, mas julgamento real, justo, daqui para frente nós teremos de fazer o mesmo em relação aos outros títulos. Por isso, quero parabenizar a V. Exa. e agradecer pelo aparte a mim concedido.

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO - Permite-me V. Exa. um aparte?

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ - Ouço o aparte de V. Exa.

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO (PMDB) - Faço, apenas, alguns esclarecimentos sobre esta questão. Em primeiro lugar, quero dizer que as pessoas não são infalíveis. Aliás, Deus, que é Deus, que tudo sabe, tudo pode, tudo vê, disse que julgaria os homens depois de sua morte, porque entende que deve julgá-los pelo conjunto de sua vida, e não baseado em fatos isolados. O Pelé errou ao deixar de reconhecer a paternidade de sua filha, antes do teste que comprovasse isso de forma definitiva, porque é evidente que ele precisaria de uma comprovação para isso. Errou, após essa comprovação, por não ter tido o gesto de reconhecer aquilo que já era verdadeiro, de forma inofismável, que aquela moça é, realmente, a sua filha e cometeu um erro inexplicável, o qual tenho certeza de que não teria cometido, se ele tivesse refletido e houvesse alguma pessoa de bom senso ao lado dele, que o aconselhasse a tomar a decisão correta, porque é uma verdade indiscutível, uma verdade indismutável. Ele é o pai daquela moça e, portanto, ela tem todos os direitos que qualquer um dos outros filhos de Pelé tem. Mas eu quero fazer uma grande distinção sobre a questão levantada pelo nobre Deputado Peniel Pacheco. O desempenho de Ben Johnson, como atleta, não poderia jamais ser referendado e não pode, em hipótese alguma, ser comparado ao desempenho do Pelé como atleta, porque o título de Ben Johnson foi obtido por intermédio de uma fraude. Ele fez uso de anabolizante para, com isso, conseguir aumentar o seu desempenho, obter uma vitória e o recorde olímpico. Durante toda a sua vida de desportista, não se tem registro de que o jogador Pelé tenha usado de tal expediente, a fim de aumentar o seu desempenho. O extraordinário reconhecimento que o mundo devota ao desportista Pelé deve-se ao inigualado desempenho, em toda a história de mais de cem anos de futebol, que ele demonstrou ao longo de sua vida. Errar, errou, e errará. Todos erraremos. Agora, o desempenho desportivo de Pelé não comporta qualquer comparação do que aconteceu com o Ben Johnson. Pelé não é, nem nunca foi, fruto de uma fraude. E eu quero dizer que tenho muito medo dos julgamentos, principalmente de se querer fazer um julgamento definitivo sobre as pessoas, tanto para idolatrá-las quanto para diminuí-las. Lembro aqui, já que se falou em Ben Johnson, do caso mais famoso da história das Olimpíadas, quando um atleta chamado Jim Torpe, um índio americano, que foi um dos maiores atletas da história dos jogos olímpicos, por causa de uma parente, de um envolvimento dele mal explicado, num comércio de um determinado produto, antes das Olimpíadas, esse cidadão, que assombrou o mundo, teve todas as suas medalhas olímpicas cassadas. Não suportando isso, esse índio americano entregou-se à bebida, morreu na miséria e apenas há dois anos o Comitê Olímpico Internacional pediu desculpas à família

dele, restituindo-lhe as medalhas. Era tarde demais! O mundo que o aplaudiu deveria ter tido vergonha da injustiça que foi cometida contra ele. Então, devemos ter muito cuidado no julgamento das pessoas. Pelé errou. Todos nós já erramos. Nenhum de nós pode dizer que não tenha cometido nenhum erro. Mas é evidente que o desempenho esportivo do Pelé é uma coisa que está acima de qualquer julgamento. Muito obrigado.

(Assume a Presidência o Deputado Luiz Estevão)

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ (PT) - Quero deixar claro que não há o menor questionamento do ponto de vista esportivo, do ponto de vista empresarial, do ponto de vista de quem trouxe para o País um grande *marketing*, ao ponto de, muitas vezes, sermos reconhecidos em outro país com a palavra "Pelé".

Em alguns veículos da imprensa, houve a deformação da nossa atitude no momento em que disseram que não soubemos agir com personalidade. Na realidade, o que claramente fizemos foi separar, deixar em uma redoma a personalidade do atleta. A personalidade desportista é intocável e o será eternamente, porque teremos que ter muitos clones para conseguirmos um novo exemplo desportivo como o de Pelé. O nosso questionamento se deu num momento em que fazíamos sérias discussões sobre o comportamento de nossa adolescência, de nossa infância e sobre os motivos que levam a infância, muitas vezes, a se confrontar com situações vexatórias, em busca de um baluarte que dê referência familiar. Isso trouxe contradições. Se essas contradições não tivessem sido levantadas, teria sido mais um título de Cidadão Honorário que votaríamos sem problema. Mas, a partir do momento em que a questão foi levantada, fica uma responsabilidade: votar "sim" seria "botar panos quentes" sobre essa discussão que é extremamente importante; votar "não" seria estarmos reafirmando posturas em relação a coisas que temos defendido. Eu, particularmente sempre debatendo a questão da criança e da adolescência. Não queremos fazer propaganda utilitarista em cima da figura de Pelé. Em hipótese nenhuma. Estaríamos naufragando nessa tentativa, afundando em um buraco, se tentássemos algo dessa natureza. Se estivermos utilizando a figura de Pelé será tão-somente para trazer: à tona da importância que é o reconhecimento de um pai a seu filho, da importância que isso tem na formação do indivíduo.

DEPUTADO PENIEL PACHECO - Permite-me V. Exa. um aparte?

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ - Ouço o aparte de V. Exa.

DEPUTADO PENIEL PACHECO (PSDB) - Eu gostaria de dizer que V. Exa. ressalta questões fundamentais neste debate. Não queremos com isso colocar a Câmara Legislativa na condição de juíza ou de moralista. A Câmara Legislativa não assumiu esse papel e não assumirá. Neste momento, preside a sessão o Deputado Luiz Estevão, que, diga-se de passagem, é um Deputado sempre atento a tudo que acontece no plenário, mas, no momento em que S. Exa. apartou V. Exa., fez referência a um pronunciamento meu. Talvez, até por um descuido procurou em meu pronunciamento realçar o aspecto que mencionei da figura de Ben Johnson. Citei Ben Johnson como alguém que não cumpriu as regras desportivas

Por isso, teve seu título cassado. Falei que o Pelé, quanto ao esporte, cumpriu todas as regras, mas, como cidadão, não foi isso que eu disse e quero realçar aqui para não dizer que estou querendo misturar Pelé com Ben Johnson. Se formos comparar com atletas, seria muito mais o Jessie Owens que, na época do período do Hitler, envergonhou aquele regime nazista ao vencer os super atletas produzidos pela mídia nazista. Jessie Owens foi realmente um nome que perpetuou, na história, como um nome digno de ser tratado como exemplo desportista. Pelé é o nosso Jessie Owens no esporte; mas, como cidadão - o próprio Deputado Luiz Estevão afirmou - errou ao não reconhecer a paternidade da filha que a própria Justiça determinou. Ora, se a Justiça determina que aquela pessoa seja registrada como sua filha, por que Pelé estaria acima da Justiça, e por que nós estaríamos acima da Justiça, dando-lhe um título de Cidadão Honorário de Brasília? Estamos falando de cidadão, sendo que, por enquanto, é assunto pendente.

Para finalizar, se Pelé admitir publicamente a paternidade da sua filha Sandra, serei o primeiro a aqui vir defender que ele receba o título de Cidadão Honorário de Brasília porque aí, sim, ele terá a postura de um verdadeiro cidadão que honra aquilo que faz.

DEPUTADA LÚCIA CARVALHO - Permite-me V. Exa. um aparte?

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ - Ouço o aparte de V. Exa.

DEPUTADA LÚCIA CARVALHO (PT) - Em primeiro lugar, gostaria de dizer a todas as pessoas que estão nesta Casa que a Câmara Legislativa tem orgulho de, nestes seis anos, ter produzido três mil projetos de lei, sendo que mil já se transformaram em leis, leis que são orgulho deste País. Ou seja, a que regulamenta o uso do cinto de segurança - foi a primeira Câmara com caráter, com a mesma dimensão e status das demais Unidades, foi pioneira na regulamentação do uso do cinto de segurança, em 1993. Esta Casa também fez uma lei pioneira, que regulamenta o uso de celular, que importuna as pessoas que estão em shows, em cultos, que estão em espaços, nos quais o celular não pode ser usado. Brasília foi pioneira. Esta Casa foi pioneira. Leis como a de V. Exa., Deputado Miquéias Paz, que obriga, pela nossa Lei Orgânica, a obrigatoriedade de educação artística e educação física, inédita no Brasil inteiro, ou seja, nenhum Estado tomou essa decisão depois da LDB ter proibido que estas matérias fizessem parte do currículo obrigatório. Então, esta Casa nos orgulha muito. Fez também a lei do DNA, reconhecimento de paternidade. Como é que uma Casa que faz esta lei, com orgulho e repercussão mundial, porque não existe um Estado no mundo que faça gratuitamente esse exame a tantas Marias que tiveram tantas Sandras que não foram reconhecidas pelos seus pais. É isso que estamos nos perguntando. Como é que esta Casa, que teve o orgulho de lançar para o mundo que Brasília tem um laboratório que oferece às mulheres carentes a possibilidade de dar às crianças cidadania, possa envergonhar-se de tratar esse debate? Pelo contrário. Tem muita dignidade em tratar este debate. E esta Casa não premia nenhum jogador, esta Casa não deu nenhum troféu a jogador, a nenhum desportista. Ela tem a concessão de título de Cidadão Honorário, cidadão, no seu mais extenso conceito que a democracia nos permite, que é termos responsabilidade pelos nossos

atos, é nos respeitarmos enquanto iguais, que a diferença entre as raças não existe, que negros e brancos devem ser enxergados como iguais. E mais me perturba ainda, o Governador ter enviado à minha pessoa, como Presidente desta Casa, a solicitação de que a Câmara Legislativa reveja a sua posição. Este ato se reveste de tremenda demagogia por parte do Sr. Governador, que, aliás, prega a ética, prega a cidadania, distribui bolsa-escola, com o que, aliás, concordamos, mas que só existe porque muitos pais não reconheceram seus filhos. Portanto, sinto-me ultrajada neste momento, e a Casa, com a solicitação de um homem, que é a referência maior do Distrito Federal, que, aliás, deveria ter ponderado, dito que também parabenizava o ídolo, mas que, com toda a sua defesa de ética, de moral, de bons costumes, de cidadania, do novo homem, do homem que defende outros padrões morais para uma nova sociedade, devesse colocar essa vírgula, no mínimo. E não apresentar que toda e qualquer cidade do mundo se sentiria honrada por ter Pelé como cidadão honorário e que os cidadãos de Brasília deveriam ser consultados. Também quero que os cidadãos sejam consultados, mas tenho certeza de que todos condicionaram esse título a quando Pelé se portar como verdadeiro cidadão, o que foi a palavra de vários Parlamentares quando aqui negaram o título. Então, sinto-me ultrajada. Digo ao Sr. Governador que este ato é demagógico, o Governador não deve envolver-se nas decisões da Câmara Legislativa, deve respeitá-las, assim como a Câmara Legislativa respeita os atos do Poder Executivo. Como pessoa que defende a ética, o Governador deveria ter-se portado de maneira diferente. Condenamos o ato de racismo, condenamos o ato de Pelé, que negou a uma criança, a uma adolescente, a uma moça, a uma cidadã, a paternidade. Sou professora, ainda mais me admira a atitude do Professor Cristovam, que deve ter-se esquecido de como uma criança se sente, no "Dia dos Pais", quando é feita uma homenagem e se vê escrito "pai desconhecido". V.Exas não imaginam a tristeza demonstrada no rosto dessa criança, porque ela não tem cidadania. Só sabe o que é isso quem tem uma certidão assim. Brasília, graças ao Governo Democrático e Popular, que não é feito apenas por pessoas demagogas, apresenta ao País a oportunidade do reconhecimento de paternidade. Esta Casa está de parabéns pela discussão nacional, ao lançar mão dos valores para a moral de todos os seres humanos, para que todos possam entender que esta Casa produz, que esta Casa discute coisas muito importantes, principalmente a cidadania, e deu essa demonstração. Parabéns, Pelé, - podemos assim dizer - pelos mil gols que proporcionou a todos nós, pela alegria de termos você como atleta, mas nossa consternação e nossa tristeza de vermos que um ídolo como você não teve a dignidade de, após três exames, pois não foi um exame, que tem 99% de possibilidade de estar correto, foram três, e só depois da determinação judicial de que se ele não reconhecesse seria preso. Então, ele foi coagido, portanto ele não reconheceu pura e simplesmente. Já me disseram que existem mais de cem pedidos de reconhecimento de paternidade. Brasília está capacitada para fazê-los. Nenhuma mulher, de forma leviana, o que vem sendo provado pelas estatísticas, acusa um homem de ser pai quando ele não o é. Por isso, é leviano levantarmos que cem mulheres hoje pedem cidadania aos seus filhos, dizendo que o pai é Pelé. É maneira de tergiversar um ato imoral que esta Casa teve a coragem de

discutir. Repudio e darei uma entrevista coletiva, quando comentarei, mais uma vez, o papel indevido do Governador, mais um gol contra esta Casa, que tem coragem de discutir, honesta e sinceramente, o papel da ética e da cidadania.

DEPUTADO RENATO RAINHA - Permite-me V.Exa. um aparte?

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ - Ouço o aparte de V.Exa.

DEPUTADO RENATO RAINHA (PL) - Sr. Deputado, percebo que V.Exa. tem convicção do que defende. Com relação à atitude de Pelé, ele errou no tocante a sua filha, mas entendo que ele não é perfeito, nem o título de Cidadão Honorário de Brasília é dado com o objetivo de canonizar ninguém. Tanto que no título é dito: "Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1996, que "concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao desportista e Ministro Extraordinário dos Esportes, Edson Arantes do Nascimento - Pelé." Lamentável quando ouvimos pessoas comparar Pelé a Ben Johnson ou a Jesse Owens. Por melhor que sejam esses atletas, ou pelas suas falhas ou qualidades, são totalmente incomparáveis a Pelé, porque Pelé é o único no País e no Mundo no campo esportivo. Acho graça, e não me refiro a V.Exa. pelas suas convicções, de as pessoas estarem vindo aqui tentando desesperadamente explicar o erro que cometeram e não será deste microfone e desta tribuna da Câmara que explicarão. Explicarão à população lá fora, que não conseguiu entender o motivo pelo qual a Câmara rejeitou ao cidadão do mundo, que tem milhares e até milhões de qualidades que erros. Erros, ele os tem, e volto a dizer. Todos os temos. Quem sabe, ao chegarmos a casa e começarmos a refletir sobre nossas vidas, veremos que também somos seres humanos e que jamais poderíamos ter condenado inquisitoriamente aquele que o Mundo todo reconhece não como um atleta de mil gols, pois acredito que essa questão de mil gols é menor na vida do Pelé, e, sim, o modo como ele cresceu na vida, o modo como ele levou a imagem do nosso País para o estrangeiro, o modo como ele demonstrou o amor à Pátria e muito mais, o modo como ele demonstrou aos outros povos como o brasileiro tem garra, como o brasileiro tem dignidade e como o brasileiro é competente. Agradeço a V.Exa. Digo que o debate realmente é importante, várias posições foram colocadas. Agora, o que nós não podemos é por um defeito de uma pessoa, colocá-la numa cruz e crucificá-la sob pena de fazer o que fizeram há quase dois mil anos com Jesus Cristo, que foi condenado injustamente. E é isso que esta Casa fez com o Rei Pelé.

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ - Apenas para concluir, Sr. Presidente. Acredito que da mesma forma que não podemos comparar Pelé a Ben Johnson, igualmente não podemos comparar Pelé a Jesus.

Para encerrar, gostaria de dizer que há uma pesquisa da CBN, mostrando publicamente que a população está dividida. Assim como nós temos o direito de questionar, várias pessoas também estão questionando. E para ficar bem claro e muito sincero, não estamos aqui discutindo Pelé. Talvez estejamos discutindo muito mais Edson Arantes do Nascimento, o cidadão. Ai é que talvez esteja a grande confusão que se apresenta. Estamos discutindo um comportamento de cidadão no momento em que o País discute todas as

questões a despeito da relação família e da relação pai e filho. Provavelmente aí esteja a grande diferença.

DEPUTADO RENATO RAINHA - Permite-me V. Exa. um aparte?

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ - Ouço o aparte de V. Exa.

DEPUTADO RENATO RAINHA (PL) - Sr. Deputado, quero dizer a V. Exa. que não comparei. Pelé a Jesus. Eu digo que o ato de condenar alguém sem defesa já aconteceu no passado e o mundo paga isso até hoje. Eu jamais fiz esse tipo de comparação e não admito que V. Exa. coloque essas palavras na minha boca, porque eu não falei. Eu tratei V. Exa. com respeito e eu gostaria de ser tratado desta forma por V. Exa.

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ - Continuo dizendo que não nenhum desrespeito por V. Exa. As palavras podem ser tratadas, assim como V. Exa. fez a despeito de alguns que colocaram em tese alguns exemplos. Na verdade, nós não devemos falar em tese, porque senão cria essa mesma....

(Assume a Presidência a Deputada Lúcia Carvalho)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Deputado Miquéias Paz, o seu tempo está encerrado. Não permito mais aparte.

Deputado Peniel Pacheco e Deputado Renato Rainha, a Presidência, nos levantamentos feitos nesta Casa, informa que dois cidadãos também não tiveram a apreciação do título por discussão semelhante, não do mesmo modo, mas também que trouxe muita polêmica. Foram eles: Sr. Jarbas Passarinho, que não foi votado, e o ex-Governador Joaquim Roriz. Só lembrando, não é a primeira vez que esta Casa polemiza em cima de títulos de Cidadão Honorário, mostrando que é preciso usar muito critério para concedê-los. Não é uma disputa pessoal entre Deputados desta Casa, e sim opiniões divergentes que nós estamos tendo de maneira salutar.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

É lido o seguinte

Expediente.

MENSAGEM 029 /97-GAG

Brasília, 4 de março de 1997.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Augusta Casa Legislativa que, com fundamento no artigo 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decidi impor VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 906/93, que "Regulamenta a composição das Comissões de Licitação no âmbito da administração pública do Distrito Federal".

MOTIVOS DE VETO

Apresento veto total ao Projeto de Lei em debate, por este ser inconstitucional e contrário aos ditames da Lei das Licitações e Contratações Públicas, consoante se demonstrará a seguir.

A Carta Magna outorgou à União Federal a competência para editar normas gerais sobre licitação e contratação, o que foi feito por meio da Lei nº 8.666,

de 21 de junho de 1995, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências".

Dessa forma, os Projetos de Lei oriundos do Poder Legislativo Local, que extrapolem normas de licitação, alterando a redação da Lei de Licitações Públicas, restam eivados de vício de iniciativa, impondo-se VETO TOTAL.

Com efeito, a Lei Maior ao dispor sobre as competências privativas da União, estatui que:

"Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....
 XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, nas diversas esferas de governo, e empresas sob seu controle".

Como transparece à exaustão, o Projeto de Lei contraria o expreso comando constitucional, sendo insuperável o vício de iniciativa que traz por consequência a inconstitucionalidade da Proposição, imperativo assim o veto total.

Por seu turno, a Lei de Licitações, ao cuidar da formação de comissão de licitação, assim ordena.

"Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação".

Ora se a questão já vem repida pela Lei Federal em cumprimento de ordem posta pela Lei Maior, não pode o Distrito Federal, os Estados ou Municípios, dispor de maneira diversa, sob pena de absoluta subversão do ordenamento jurídico no tocante à hierarquia das leis.

Aqui, é oportuno assinalar que o Projeto foi apresentado anteriormente à vigência da multicitada Lei de Licitações.

Em face portanto das irrefutáveis razões de constitucionalidade aqui expostas, imponho VETO TOTAL ao presente Projeto de Lei, pugnando por sua manutenção nessa Augusta Casa.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, meus protestos de elevada consideração.

Luiz A.
CRISTOVAM BUARQUE
 Governador do Distrito Federal

Excelentíssima Senhora
 Deputada LÚCIA CARVALHO
 Digníssima Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

Veto em
4/3/97
Luiz A.

Regulamenta a composição das comissões de licitação no âmbito da administração pública do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Pelo menos dois terços dos membros das comissões de licitações instituídas no âmbito da administração pública do Distrito Federal, inclusive o presidente, serão servidores públicos efetivos.

§ 1º As comissões de licitação, permanentes e especiais, instituídas pela administração pública do Distrito Federal em data anterior à promulgação desta Lei terão sua composição adaptada às disposições do *caput*, quando do término do mandato dos atuais membros.

§ 2º As empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações do Distrito Federal terão o prazo de sessenta dias para adaptar seus regulamentos ao disposto no *caput*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de fevereiro de 1997

Luiz A.
 Deputada LÚCIA CARVALHO
 Presidente

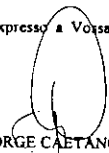
OF GP Nº 122/97

Brasília - DF, 27 de fevereiro de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, em cumprimento ao disposto no art. 78, § 3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 82 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e de acordo com o art. 84, inciso XXXVII, do Regimento Interno desta Corte, encaminhar em anexo os Relatórios do 4º Trimestre (acompanhado de 1 (um) disquete contendo os Anexos I e II do mesmo) e Anual das Atividades do Tribunal referentes ao exercício de 1996 (Processo 4028/96), apreciados pelo Plenário desta Casa em Sessão realizada a 25 de fevereiro do corrente, Decisão nº 631/97

À oportunidade expresso a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração.



JORGE CAETANO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA

PROJETO DE LEI Nº 2710, DE 1997
(Do Senhor Deputado Eurípedes Camargo)

Obriga as empresas privadas que atuem sob a forma de prestação direta ou intermediação de serviços médico-hospitalares a garantirem atendimento a todas as enfermidades relacionadas no Código Internacional de Doenças da Organização Mundial de Saúde.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As empresas de seguro-saúde, empresas de Medicina de Grupo, cooperativas de trabalho médico, ou outras que atuem sob a forma de prestação direta ou intermediação dos serviços médicos-hospitalares e operem no Distrito Federal, estão obrigadas a garantir o atendimento a todas as enfermidades relacionadas no Código Internacional de Doenças da Organização Mundial de Saúde, não podendo impor restrições quantitativas ou de qualquer natureza.

Art. 2º O não cumprimento dos preceitos desta lei sujeitará as infratoras à multa para cada caso apurado, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Os planos de saúde há muito deixaram de ser um meio de ajuda às pessoas que buscam melhores condições de atendimento hospitalar e passaram a ser um problema na vida de seus associados que ao necessitarem deles têm sempre a triste resposta de que não poderão utilizá-los para determinados casos ou, se o podem, encontram restrições como a

de serem obrigados a complementar o valor do serviço utilizado. No entanto, a grande maioria dos usuários não dispõe de recursos extras e acaba recorrendo a hospitais da rede pública, mesmo depois de tanto contribuírem para usufruírem do seu plano de saúde.

A situação é agravada ainda mais por falta de uma legislação federal clara dispondo sobre o assunto, principalmente no tocante à proteção do lado mais vulnerável, que é o do associado e que, infelizmente, ainda não foi capaz de fazer pressão à altura da que é feita pelos grandes grupos que atuam nessa área junto ao Congresso Nacional.

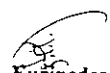
Recentemente em São Paulo, projeto de lei de autoria do Deputado Paulo Teixeira foi sancionado e convertido na Lei nº 9.495/97, representando um importante passo para que a situação de caos existente nos planos de saúde seja assumida naquele estado, e principalmente, seja resolvida.

Não pode toda uma população sair derrotada em uma luta contra poucos que se dizem poderosos.

Diante disso, nós levantamos também aqui essa bandeira, para que, enquanto o Governo Federal não resolva a questão, a população do Distrito Federal não venha a ser prejudicada pelo descaso governamental, sofrendo cada vez que tenta utilizar um plano de saúde.

Conclamo, destarte, aos nobres pares desta Casa para que seja acolhida a presente proposição que, uma vez transformada em lei, estará contribuindo sobremaneira para a melhora da qualidade de vida no Distrito Federal.

Sala das Sessões, em



Eurípedes Camargo
Deputado Distrital
Partido dos Trabalhadores

PROJETO DE LEI Nº 2.711 de 1997.
(Do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA)

Dispõe sobre alterações da Lei nº 39, de 06 de setembro de 1989, concernente à Carreira de Fiscalização e Inspeção e das outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - A Carreira Fiscalização e Inspeção, criada pela Lei nº 39, de 06 de setembro de 1989, passa a denominar-se Carreira Polícia Administrativa Especial do Distrito Federal.

Art. 2º - A Carreira Polícia Administrativa Especial do Distrito Federal, é composta dos cargos de Fiscal de Obras, Inspetor de Obras, Fiscal de Posturas, Fiscal de Concessões e Permissões, Fiscal Ambiental, Inspetor Sanitário e Industrial e Técnico de Inspeção Sanitária e Industrial.

Art. 3º - Compete privativamente ao Fiscal de Obras:

- I - fiscalizar obras e verificar a adequação das mesmas às normas estabelecidas no Código de Obras e Edificações do Distrito Federal e do Plano Diretor e Organização Territorial do Distrito Federal;
- II - supervisionar, planejar, coordenar ou executar em grau de maior complexidade as ações de fiscalização e inspeção afins à área de obras;
- III - fiscalizar e acompanhar o andamento das obras e edificações do Distrito Federal;
- IV - efetuar levantamento de situação de obras;
- V - expedir notificações, intimações, demultatórias, autos de embargo de construção, de interdição, de infração e de apreensão;
- VI - acompanhar o cumprimento de ações de notificação, embargo, interdição, multa, apreensão e demolição;
- VII - exercer plenamente o poder de polícia administrativa em sua área de atuação;
- VIII - representar criminalmente contra infratores que não cumprirem ordens emanadas do poder de polícia administrativa e os outros possíveis ilícitos criminais por parte dos mesmos;
- IX - apurar e denunciar e reclamações referentes à invasão de áreas públicas e adotar as medidas cabíveis;
- X - preparar, coordenar e acompanhar programas e cronogramas de trabalho;
- XI - investigar causas de descumprimento de normas de construção e indicar medidas cabíveis;
- XII - prestar orientação aos usuários, quanto ao cumprimento dos dispositivos legais referentes a obras e edificações;
- XIII - realizar estudos para levantamento de necessidades de melhoria dos procedimentos adotados na fiscalização de obras;
- XIV - levantar e fornecer dados estatísticos e emitir relatórios;
- XV - estudar e aplicar a legislação relacionada com a fiscalização de obras civis;

atuação;

XVI - defender os atos emanados do poder de polícia administrativa em sua área de atuação;

XVII - fiscalizar o parcelamento do solo em áreas rurais;

XVIII - fiscalizar as construções na área rural;

XIX - fiscalizar e acompanhar as edificações e elaborar croquis;

XX - prestar orientação técnica em assuntos de sua especialidade;

XXI - os recursos necessários ao perfeito desempenho de suas respectivas tarefas;

XXII - observar, na execução de suas atividades, as normas de higiene e segurança do trabalho;

XXIII - zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho;

XXIV - executar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade.

Art. 4º - Compete privativamente ao Inspetor de Obras:

I - inspecionar e acompanhar obras em nível de maior complexidade;

II - realizar e supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos;

III - realizar trabalhos relativos a estudos, anteprojetos e projetos de abertura e alargamento de ruas e avenidas, captação de água potável, construção de reservatórios e redes de esgoto, redes telefônicas, redes elétricas e outras obras de engenharia;

IV - realizar estudos no saneamento urbano e rural;

V - realizar projeto e direção dos serviços de urbanismo;

VI - realizar estudos referentes à execução de processos de controle de poluição ambiental;

VII - realizar trabalhos sobre a utilização de água para fins industriais;

VIII - realizar estudo da geologia econômica e pesquisa de riquezas minerais;

IX - realizar pesquisa, localização, prospecção e valorização de jazidas minerais;

X - realizar seleção e análise de elementos para construção de cartas, medições e sondagens hidrográficas, operações com equipamentos eletrônicos de levantamentos, determinação para apoio e resistência aerofotogramétrica, remediações e coleta de dados toponômicos;

XI - realizar controle de projetos de mapas e cartas planimétricas, topográficas e de recursos naturais;

XXI - especificação de trabalhos cartográficos em todas as suas etapas;

XXII - elaboração e preparo de mapas e cartas em qualquer modelo;

XXIII - cálculos e traçados de projeções cartográficas;

XXIV - operação e preparo de mapas e cartas em qualquer modelo;

XXV - cálculos e traçados de projeções cartográficas;

XXVI - operação e manutenção dos equipamentos e instrumentos sob sua responsabilidade;

XXVII - acompanhamento e desenvolvimento de novas técnicas no ramo;

XXVIII - medição e cálculos de bases geodésicas e topográficas;

XXIX - medição e cálculo de polígonos e triangulações geodésicas e topográficas;

XXX - medição e cálculo de nivelamento;

XXXI - cálculos para o apoio topográfico;

XXXII - medição de descargas dos cursos d'água;

XXXIII - orientação e inspeção dos trabalhos de arquivos técnicos;

XXXIV - perícias técnicas para apuração e apropriação de custos;

XXXV - elaborar projetos de arquitetura e obras civis do Distrito Federal;

XXXVI - elaborar projetos de urbanismo e de estrutura viária do Distrito Federal;

XXXVII - supervisionar obras públicas;

XXXVIII - produzir laudos e pareceres sobre matéria de sua competência;

XXX - realizar estudos e pesquisas para estabelecimento de normas e padrões mínimos de construções específicas;

XXXI - promover a realização de perícias e arbitramentos relativos à especialidade;

XXXII - realizar inspeções em obras e verificar a adequação das mesmas às normas estabelecidas no Código de Obras e Edificações e do Plano Diretor e Organização Territorial do Distrito Federal;

XXXIII - requisitar os recursos necessários ao perfeito desempenho de suas tarefas;

XXXIV - zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho;

XXXV - executar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade.

Art. 5º - Compete privativamente ao Fiscal de Posturas:

I - fiscalizar estabelecimentos comerciais e institucionais, áreas públicas, logradouros públicos, locais e equipamentos destinados ao público em geral e verificar a adequação dos mesmos às normas vigentes;

II - supervisionar, planejar, coordenar ou executar em grau de maior complexidade as ações de fiscalização e inspeção atinentes à área de posturas públicas;

III - exercer a fiscalização de pesos e medidas a nível do Distrito Federal;

IV - fiscalizar o horário de funcionamento do comércio;

V - fiscalizar a observância dos termos das autorizações de uso e a ação dos autorizados;

VI - preparar, coordenar e acompanhar programas e cronogramas de trabalho;

VII - investigar causas de invasões de áreas públicas e adotar medidas cabíveis;

VIII - participar da elaboração e da execução de programas educativos sobre utilização de áreas públicas;

IX - participar da elaboração de normas de fiscalização referentes a posturas;

X - realizar estudos para levantamento de necessidades de melhoria dos procedimentos adotados na fiscalização de posturas;

XI - fiscalizar o surgimento de parcelamento do solo em áreas rurais;

XII - levantar e fornecer dados estatísticos e emitir relatórios;

XIII - estudar e aplicar a legislação específica de fiscalização de posturas;

XIV - defender os atos emanados do poder de polícia administrativa;

XV - prestar orientação técnica em assuntos de sua especialidade;

XVI - solicitar o material a ser utilizado no trabalho;

XVII - emitir pareceres, após vistoria, sobre pedidos de licenciamento de atividades econômicas;

XVIII - efetuar levantamento de ocupações, invasões e utilizações irregulares em áreas e logradouros públicos;

XIX - fiscalizar a colocação de out-door, placas, letreiros e anúncios em áreas públicas ou privadas;

XX - fiscalizar o funcionamento de sons fixos ou móveis;

XXI - fiscalizar o despejo de águas servidas em áreas públicas;

XXII - fiscalizar a presença de animais em áreas e logradouros públicos, visando determinar a apreensão desses animais;

XXIII - fiscalizar o som produzido (música mecânica e/ou ao vivo) por estabelecimentos comerciais ou veículos, em locais e/ou horários inadequados;

XXIV - elaborar croquis explicativos das situações verificadas;

XXV - fiscalizar a utilização e a polêmica, bem como erradicação de árvores;

XXVI - combater a ocupação e/ou utilização ilegal de áreas e logradouros públicos;

XXVII - fiscalizar a criação e/ou abate de animais em áreas não permitidas;

XXVIII - efetuar a apreensão de objetos e produtos comercializados irregularmente em áreas públicas;

XXIX - expedir notificação, intimação, demolição, autos de apreensão, embargo e de inflação (multas);

XXX - interditar estabelecimentos que apresentem irregularidades;

XXXI - exercer plenamente o poder de polícia administrativa em sua área de atuação;

XXXII - representar criminalmente contra infratores que não cumpram ordens emanadas do poder de polícia administrativa, e/ou outras possíveis incursões criminais por parte dos mesmos;

XXXIII - acompanhar o cumprimento dos atos do poder de polícia administrativa;

XXXIV - apurar denúncias e reclamações, referentes à invasão de áreas públicas, e propor medidas cabíveis;

Art. 6º - Compete privativamente ao Fiscal de Concessões e Permissões:

I - fiscalizar a operacionalização do Sistema de Transportes Público Coletivo do Distrito Federal, Taxis, Bancas de Jornais e Revistas, Feiras livres e permanentes, Terminais Rodoviários e Rodoferrviários;

II - supervisionar, planejar, coordenar ou executar em grau de maior complexidade as ações de fiscalização e inspeção atinentes à área de concessões e permissões;

III - fiscalizar a observância dos termos dos contratos de concessão e permissão de bens públicos por parte dos contratados;

IV - exercer o poder de polícia administrativa em sua área de atuação;

V - realizar vistorias e inspeções e verificar o cumprimento das normas específicas de concessões, permissões e ocupação;

VI - notificar e autuar concessionários e permissionários;

VII - fiscalizar o cumprimento de tabelas horárias, itinerários e alocação de frota, de acordo com a escala;

VIII - efetuar a fiscalização dos documentos de operação e de arrecadação do sistema;

IX - participar de operações especiais relativas ao controle e/ou à segurança de trânsito;

X - fiscalizar e controlar os terminais de embarque e desembarque de passageiros de ônibus ou taxis;

XI - fiscalizar o cumprimento do regulamento dos serviços de Transporte Público Coletivo, de Taxis e das suas especificações operacionais;

XII - coordenar, executar levantamentos e emitir laudos que subsidiem a criação ou a extinção de linhas e paradas de ônibus;

XIII - prestar orientação técnica aos concessionários, permissionários e prepostos e usuários de acordo com o regulamento;

XIV - analisar denúncias e reclamações de usuários e adotar as providências cabíveis;

XV - acompanhar o cumprimento dos atos do poder de polícia administrativa;

XVI - defender os atos emanados do poder de polícia administrativa;

XVII - preparar, coordenar e acompanhar programas, cronogramas de trabalho e rotinas de concessões e permissões;

XVIII - levantar e cadastrar dados estatísticos, emitindo relatórios;

XIX - participar de levantamento de necessidades de melhoria no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, Taxis, Bancas de Jornais e Revistas, Feiras Livres e Permanentes, Terminais Rodoviários e Rodoferrviários;

XX - desenvolver ações de fiscalização e inspeção investigando causas de problemas relacionados à concessão, permissão e ocupação;

XXI - autuar os procedimentos irregulares, adotados por concessionários ou permissionários e seus prepostos;

XXII - prestar orientação técnica em assuntos de sua especialidade;

XXIII - solicitar o material a ser utilizado no trabalho;

XXIV - observar, no desempenho de suas atividades, as normas de higiene e segurança do trabalho;

XXV - zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho;

XXVI - executar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade.

Art. 7º - Compete privativamente ao Fiscal Ambiental:

I - Fiscalizar o meio ambiente urbano e rural, a fim de evitar a degradação ambiental e aplicar aos infratores as penalidades previstas na legislação vigente;

II - elaborar relatório das ações fiscais promovidas;

III - levantar subsídios e emitir parecer para elaboração de medidas de proteção ambiental;

IV - supervisionar, planejar, coordenar ou executar em grau de maior complexidade as ações de fiscalização e inspeção atinentes à área ambiental;

V - autuar os infratores das normas de natureza ambientais;

VI - participar da realização de ações fiscais integradas;

VII - investigar causas de degradação ambiental e propor as medidas cabíveis;

VIII - acompanhar o cumprimento dos Termos de Compromisso para reparação de danos ambientais;

IX - atender a denúncias e a reclamações e adotar as medidas cabíveis;

X - exercer plenamente o poder de polícia administrativa na sua área de atuação;

XI - lavrar autos de constatação e advertência, de infração e outros documentos necessários ao desempenho da ação fiscal;

XII - participar da elaboração de normas de fiscalização ambiental;

XIII - preparar e acompanhar programas, cronogramas de trabalho e rotinas de fiscalização;

XIV - prestar orientação ao público;

XV - colaborar no tratamento de pessoal;

XVI - levantar e cadastrar dados estatísticos, de interesse da fiscalização ambiental;

XVII - comunicar a chefia imediata alterações detectadas em ambientes urbanos e rurais;

XVIII - realizar atividades integradas com órgãos atuantes na área ambiental;

XIX - estudar e aplicar a legislação específica de fiscalização ambiental;

XX - participar de campanhas de educação ambiental;

XXI - prestar orientação técnica em assuntos de sua especialidade;

XXII - solicitar o material a ser utilizado no trabalho;

XXIII - observar, no desempenho de suas atividades, as normas de higiene e segurança do trabalho;

XXIV - zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho;

XXV - executar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade.

Art. 8º - Compete privativamente ao Inspetor Sanitário e Industrial:

I - supervisionar, planejar, coordenar ou executar em grau de maior complexidade as ações de fiscalização e inspeção atinente à área de fiscalização e inspeção de produtos de origem vegetal e animal;

- II - elaborar relatórios quantitativos e qualitativos sobre as atividades de inspeção sanitária e industrial, para subsidiar órgãos diversos;
- III - executar inspeção sanitária em carcaças, vísceras e miúdos de animais abatidos;
- IV - coletar e encaminhar material suspeito para análise laboratorial;
- V - exigir o máximo de higiene das instalações e funcionários sob sua responsabilidade;
- VI - emitir guias de intimação e ou condenação de matérias primas impróprias para consumo humano;
- VII - orientar os funcionários e proprietários de estabelecimentos no cumprimento das normas estabelecidas por lei;
- VIII - programar e executar ações de fiscalização e inspeção sanitária animal, vegetal e agro-industrial, expedindo certificados, laudos e coletando materiais para análises diversas;
- IX - desenvolver ações de fiscalização e inspeção sanitária e industrial proferindo palestras, apoiando a clientela em reuniões, exposições agropecuárias e outros eventos;
- X - manter o acervo de informações acerca do público beneficiário, atualizando cadastros existentes;
- XI - treinar funcionários e/ou estagiários em tarefas compatíveis com o cargo, colaborando com a área de recursos humanos;
- XII - sugerir, à luz da experiência prática, mudanças nas leis para o aperfeiçoamento dos procedimentos e técnicas na operacionalização das agroindústrias.
- XIII - promover, constantemente, o intercâmbio técnico interinstitucional visando a atualização dos conhecimentos e trabalhos em parceria;
- XIV - executar inspeção sanitária nas fases de manipulação/industrialização e transporte de alimentos derivados de leite, de carne e de vegetais, bem como o acondicionamento e comercialização desses produtos;
- XV - registrar e tabular dados estatísticos referentes aos estabelecimentos inspecionados;
- XVI - receber e analisar guias de transporte, guias de inspeção sanitária e outros documentos de animais destinados ao abate;
- XVII - emitir guias sanitárias, guias de transporte e outros documentos necessários ao acompanhamento da matéria prima;
- XVIII - responder por todas as atividades referentes à inspeção sanitária e industrial de estabelecimentos sob sua responsabilidade;
- XIX - realizar inspeção sanitária ante-morte de animais destinados ao abate;
- XX - coletar e encaminhar material suspeito para análise laboratorial;
- XXI - participar da elaboração de leis atinentes a sua área de responsabilidade;
- XXII - realizar perícia técnico-sanitária;
- XXIII - desenvolver ações de fiscalização e inspeção sanitária e industrial, proferindo palestras, apoiando a clientela em reuniões, exposições agropecuárias e outros eventos;
- XXIV - exercer plenamente o poder de polícia em sua área de atuação;
- XXV - requisitar os recursos necessários ao perfeito desempenho de suas tarefas;

Art. 9º - Compete privativamente ao Técnico de Inspeção Sanitária e Industrial:

- I - elaborar relatórios quantitativos e qualitativos sobre as atividades de inspeção sanitária e industrial, para subsidiar órgãos diversos;
- II - executar inspeção sanitária em carcaças, vísceras e miúdos de animais abatidos;
- III - coletar e encaminhar material suspeito para análise laboratorial;
- IV - exigir o máximo de higiene das instalações e funcionários sob sua responsabilidade;
- V - emitir guias de intimação e ou condenação de matérias primas impróprias para consumo humano;
- VI - orientar os funcionários e proprietários de estabelecimentos no cumprimento das normas estabelecidas por lei;
- VII - programar e executar ações de fiscalização e inspeção sanitária animal, vegetal e agro-industrial, expedindo certificados, laudos e coletando materiais para análises diversas;
- VIII - desenvolver ações de fiscalização e inspeção sanitária e industrial proferindo palestras, apoiando a clientela em reuniões, exposições agropecuárias e outros eventos;
- IX - manter o acervo de informações acerca do público beneficiário, atualizando cadastros existentes;
- X - treinar funcionários e/ou estagiários em tarefas compatíveis com o cargo, colaborando com a área de recursos humanos;
- XI - sugerir, à luz da experiência prática, mudanças nas leis para o aperfeiçoamento dos procedimentos e técnicas na operacionalização das agroindústrias.
- XII - promover, constantemente, o intercâmbio técnico interinstitucional visando a atualização dos conhecimentos e trabalhos em parceria;
- XIII - executar inspeção sanitária nas fases de manipulação/industrialização e transporte de alimentos derivados de leite, de carne e de vegetais, bem como o acondicionamento e comercialização desses produtos;
- XIV - registrar e tabular dados estatísticos referentes aos estabelecimentos inspecionados;
- XV - receber e analisar guias de transporte, guias de inspeção sanitária e outros documentos de animais destinados ao abate;
- XVI - emitir guias sanitárias, guias de transporte e outros documentos necessários ao acompanhamento da matéria prima;
- XVII - responder por todas as atividades referentes à inspeção sanitária e industrial de estabelecimentos sob sua responsabilidade;
- XVIII - realizar inspeção sanitária ante-morte de animais destinados ao abate;
- XIX - coletar e encaminhar material suspeito para análise laboratorial;
- XX - participar da elaboração de leis atinentes a sua área de responsabilidade;
- XXI - realizar perícia técnico-sanitária;
- XXII - desenvolver ações de fiscalização e inspeção sanitária e industrial, proferindo palestras, apoiando a clientela em reuniões, exposições agropecuárias e outros eventos;
- XXIII - exercer plenamente o poder de polícia em sua área de atuação;
- XXIV - requisitar os recursos necessários ao perfeito desempenho de suas tarefas;

Art. 10º - As atribuições concorrentes, que possam ou poderão existir entre os cargos constantes desta Lei, devem ser executadas, sempre que necessário, cooperativamente.

Art. 11 - O ingresso em qualquer dos Cargos da Carreira de que trata esta Lei, far-se-á mediante compulsório concurso público, sendo exigido, no mínimo, Certificado de conclusão do terceiro grau de escolaridade.

§ 1º - para o cargo de inspetor de obras, será exigido habilitação específica em curso de engenharia e/ou arquitetura;

§ 2º - para os cargos de Inspetor Sanitário e Industrial e Técnico de Inspeção Sanitária e Industrial, será exigida a habilitação específica em curso de medicina veterinária, zootecnia, agronomia e/ou tecnologia de alimentos.

Art. 12 - Aos integrantes da Carreira a que se refere esta Lei, é garantida independência funcional no exercício de suas respectivas atribuições.

Art. 13 - O Governo do Distrito Federal, deverá assegurar aos servidores ocupantes dos cargos mencionados, as condições necessárias ao bom desempenho de suas funções.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, decorre da necessidade de se adequar a carreira mencionada as salutar inovações instituídas pela lei nº 8.112/90, que em seu artigo 03, evoluiu a definição do cargo público de uma simples vaga na Administração Pública, para o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, *in verbis*:

"Art. 3º Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor."

A partir desta clara e moderna definição, devemos reavaliar a necessidade de se condicionar os cargos públicos ao estabelecido no artigo supra.

Acreditamos estar inaugurando uma nova fase dentro da Administração Pública, ou seja, como a criação de cargo público é feita por Lei, via de regra, as atribuições desses cargos - que na realidade é o próprio cargo - só pode ser feita por Lei. Assim sendo, acreditamos estar iniciando a correção do aleijamento ora reinante.

Estamos também propondo a exigência de nível de terceiro grau de escolaridade para ingresso nessa carreira, em razão do fato de que das grandes cidades brasileiras, a única que possui um quadro de fiscalização de nível médio, do que é exigido tão elevado conhecimento técnico concernentes as áreas de atuação mencionadas na presente proposição, é exatamente a Capital Brasileira. Portanto, estamos propondo a correção desta aberração que inclusive depõe contra a nossa Capital.

O inciso III do art. 4º, propõe que a fiscalização de pesos e medidas seja exercida também pela fiscalização de posturas local, haja vista a carência de pessoal do INMETRO, e a necessidade de se dar uma resposta rápida e a nível local, de às reclamações da comunidade brasiliense que, vez e meia, e enganado, quer seja quanto ao peso real dos produtos, quer seja quanto às medidas.

O art. 11, garante aos integrantes da carreira, independência funcional, motivado pelo fato de ser qualquer órgão de fiscalização, precipuamente técnico; assim sendo é inadmissível, por exemplo, a elaboração de um parecer técnico com escopo não em normas legais, e sim em atenção a sugestões políticas. As questões políticas são e devem ser de responsabilidade dos políticos e não de servidores públicos. Seria a mesma coisa que ocorre com a perícia criminal, caso os seus servidores não gozassem dessa faculdade, teríamos sérios problemas jurídicos, quanto a pareceres emitidos por esses profissionais, com fulcro em interesses políticos, divorciado de qualquer embasamento legal.

Pelo exposto, acreditamos ser este Projeto de Lei, relevante e inquestionável, sempre colimando o interesse maior da comunidade, que é o bom serviço público prestado pelos servidores do povo. Solicitamos, pois, o apoio necessário dos nobres Pares desta Casa para a sua aprovação.

Sala das sessões, em

Marcos Arruda
MARCOS ARRUDA
Deputado Distrital
PSDB

PROJETO DE LEI Nº 2712, DE 1997. (Do Sr. Deputado DANIEL MARQUES-PMDB)

Altera a Lei nº 1.013, de 11 de janeiro de 1996.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1.013, de 11 de janeiro de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º A Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, excepcionalmente, podem prestar serviços diversos de suas finalidades para as administrações regionais e outros órgãos públicos.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo no período de novembro a abril, e, excepcionalmente, a qualquer época, quando comprovadamente houver equipamentos ociosos."

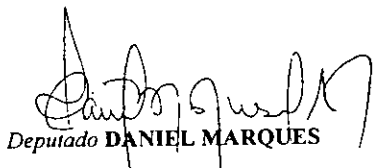
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição objetiva aprimorar a Lei nº 1.013/96, de nossa autoria, possibilitando a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal (FZDF) e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF) venderem seus serviços a órgãos públicos, sem entretanto, comprometerem suas atribuições específicas.

Sala das Sessões, em de março de 1997.


Deputado DANIEL MARQUES

PROJETO DE LEI Nº 2713, DE 1997
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Companhia Energética de Brasília - CEB e Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB a submeterem os medidores de energia elétrica e hidrômetros, a serem instalados, à aferição do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, do Ministério da Agricultura.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - A Companhia Energética de Brasília - CEB e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB ficam obrigadas a submeterem os medidores de energia elétrica e os hidrômetros a serem instalados, à aferição junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, do Ministério da Agricultura.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita a empresa infratora a multa de 200 (duzentas) UFIR's, por aparelho instalado e não aferido.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

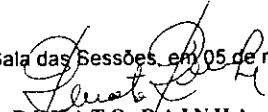
Compete ao Distrito Federal legislar concorrentemente em matéria de direito econômico, produção e consumo (art. 24, incisos I e V da Constituição Federal). Também o Código de Defesa do Consumidor atribui ao Distrito Federal a competência para legislar em matéria relativa a defesa do consumidor.

A defesa do consumidor é o nosso objetivo com a apresentação deste Projeto de Lei, uma vez que tanto a Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, como a Companhia Energética de Brasília - CEB promovem a instalação de hidrômetros e medidores de energia elétrica sem submeterem os aparelhos a aferição do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, do Ministério da Agricultura.

Temos recebido centenas de reclamações de consumidores que "desconfiam" da medição dos referidos aparelhos, por isso, nada mais justo, como ocorre em outros Estados da Federação, onde tais aparelhos já são aferidos pelos órgãos competentes, em convênio com o Poder Executivo Federal.

Por estes motivos, submeto a presente proposição aos nobres pares desta Casa.

Sala das Sessões, em 05 de março de 1997.


RENATO RAINHA
Deputado Distrital

PROJETO DE LEI Nº 2714, DE 1997
(Do Sr. Deputado João de Deus-PDT)

Altera o artigo 2º do Decreto nº 11.476, de 9 de março de 1989.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Suprimam-se do art. 2º do Decreto nº 11.476, de 9 de março de 1989, os incisos IV e V.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A habitação tem um papel fundamental no que se refere a cidadania dos brasileiros.

A Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXII, ampara todos os cidadãos, quando assim estabelece, "in verbis":

"Art. 5º - (...)

XXII - é garantido o direito de propriedade. "

Perante os princípios constitucionais que amparam esta garantia, é justo que se faça valer a lei, proporcionando a esses servidores à aquisição de moradia como pré-requisito para que o cidadão possa ter mais tranquilidade ao exercer suas funções, sabendo que sua família está amparada.

Pela legislação anterior, muitos servidores militares chegaram a ser convocados a receber seu lote, mas, quando da apresentação do comprovante de rendimento (sob a alegação de que não atendiam aos dispostos dos incisos IV e V do Decreto 11.476, de 9 de março de 1989), não foram contemplados, por critérios que consideramos inadequados e injustos.

A proposição em epígrafe visa sanar impropriedades, dando aos servidores integrantes da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, do Departamento de Trânsito e da Polícia Civil, do Distrito Federal, oportunidade de aquisição de um imóvel residencial.

Ante o exposto, conclamamos aos nobres pares desta Casa que acolham acatem a presente proposição, no intuito de minorar as precárias condições de vida desses valorosos servidores.

Sala das Sessões, 05 de março de 1997.

JOÃO DE DEUS
Deputado Distrital-PDT

AMDB

(*) DECRETO N. 11.498 — DE 30 DE MARÇO DE 1989

Constitui Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Carreiras para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

(*) Nota de Redação: Publicado de acordo com retificação feita no "Diário Oficial" de 3 de abril de 1989.

DECRETO N. 11.515 — DE 11 DE ABRIL DE 1989

Revoga §§ 3.º, 4.º e 5.º do artigo 11, do Decreto n. 6.028 (1), de 24 de junho de 1981, e dá outras providências

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n. 3.751 (2), de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1.º São revogados os §§ 3.º, 4.º e 5.º, do artigo 11, do Decreto n. 6.028, de 24 de junho de 1981; com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 6.377 (3), de 10 de novembro de 1981.

Art. 2.º Para os fins do que dispõe o artigo 8.º do Decreto n. 6.028, de 24 de junho de 1981, fica vedada a aquisição de mobiliário e equipamento.

Art. 3.º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Domingos Roriz — Governador do Distrito Federal.

(1) Distrito Federal, 1981, págs. 100; (2) Lei Fed. 1960, págs. 294 e 401; (3) Distrito Fe...

LEGISLAÇÃO — 26 — DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO N. 11.476 — DE 9 DE MARÇO DE 1989

Fixa critérios para o assentamento de residentes em invasões em áreas do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n. 3.751 (1), de 13 de abril de 1960, e

Considerando os objetivos da programação de assentamento das populações de baixa renda do Distrito Federal;

Considerando o elevado número de invasões atualmente existentes no Distrito Federal, conforme recente levantamento cadastral;

Considerando a promoção da justiça social, mediante a garantia de acesso a lotes semi-urbanizados às famílias carentes, residentes nas áreas citadas, que não sejam proprietárias de imóvel no Distrito Federal e cuja renda familiar não exceda a 3 (três) vezes o valor do Piso Nacional de Salários;

Considerando os princípios de transparência, lisura e probidade que orientam esta política; e

Considerando, finalmente, o interesse público de que se reveste a programação, eis que, além do atendimento a pessoas de baixa renda e residentes em condições extremamente precárias, há que se zelar pela preservação do plano urbanístico de Brasília, em obediência ao disposto no artigo 38 da Lei n. 3.751, de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1.º As pessoas residentes em áreas invadidas do Distrito Federal poderão ser transferidas para loteamentos semi-urbanizados.

Art. 2.º A transferência fica condicionada à disponibilidade de lotes e a que o residente em área invadida preencha os seguintes requisitos:

I — seja detentor de registro de cadastro (Protocolo de Cadastro) emitido pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal por ocasião de levantamento por ela realizado;

II — não ser, nem ter sido, proprietário, promitente-comprador ou cessante de imóvel no Distrito Federal;

III — não ter sido beneficiado, anteriormente, em programas similares do Distrito Federal;

IV — que a renda familiar não ultrapasse a 3 (três) vezes o valor do Piso Nacional de Salários;

V — que a renda "per capita", quando se tratar de apenas um residente, seja de até 1 (uma) vez o Piso Nacional de Salários.

Parágrafo único. O registro de cadastro de que trata o inciso I é de caráter pessoal e intransferível.

Art. 3.º A ocupação de lote far-se-á através do Instituto de Concessão de Uso, sujeito a pagamento de Taxa de Ocupação.

Art. 4.º Verificada falsidade no preenchimento dos requisitos constantes do artigo 2.º, fica o infrator obrigado à devolução do imóvel, sujeito ainda a sanções administrativas, cíveis e penais.

LEGISLAÇÃO — 27 — DO DISTRITO FEDERAL

Art. 5.º A Concessão de Uso obriga o concessionário residir no imóvel, importando seu descumprimento na rescisão do contrato e imediata retomada do bem.

Art. 6.º Cabe à Secretaria de Serviços Sociais a coordenação das atividades de que trata este Decreto.

Parágrafo único. Os casos especiais, principalmente os decorrentes de cadastramento, serão analisados e avaliados pela Secretaria de Serviços Sociais em conjunto com a Fundação do Serviço Social e serão decididos pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 7.º Fica a Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, encarregada de prover o Distrito Federal de lotes urbanos, semi-urbanizados e fiscalizar o fiel cumprimento da Concessão de Uso para atender ao disposto neste Decreto.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Domingos Roriz — Governador do Distrito Federal.

- 148 -

LEI Nº 215, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

Remite crédito do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no Distrito Federal, relativo a imóvel de propriedade de componente da Força Expedicionária Brasileira, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do § 5º do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 01, de 05 de julho de 1991 combinado, por analogia, com o § 5º do artigo 66, da Constituição Federal, manteve e eu promulgo a seguinte parte vetada do Projeto de Lei nº 259, de 1991 e que se converteu na Lei nº 215, de 23 de dezembro de 1991:

Art. 3º - Ficarão isentos do pagamento do Imposto constante do Art. 1º, os Ex-Combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, a partir do exercício de 1992, desde que sejam os referidos imóveis, por eles utilizados, como suas moradias.

Brasília, 24 de fevereiro de 1992
104º da República e 32º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

LEI Nº 216, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

Estabelece critérios e abre concessão de cotas para distribuição de casas ou lotes semi-urbanizados no Programa de Assentamento do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o Governo do Distrito Federal deverá dispor de cotas de casas ou lotes semi-urbanizados em todos os assentamentos urbanos, que estão sendo implantados pelo Executivo, na área do Distrito Federal, com a finalidade de serem distribuídos aos servidores integrantes da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, do Departamento de Trânsito e da Polícia Civil, do Distrito Federal.

- 149 -

Parágrafo único - São incluídos nesta Lei os reformados, aposentados e pensionistas.

Art. 2º - Os servidores dos órgãos mencionados nesta Lei, ficarão sujeitos às exigências constantes nos itens II e III do artigo 2º do Decreto-GDF nº 11.476, de 09 de março de 1989, e artigos 4º e 5º do mesmo Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1991
103ª da República e 32ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

LEI Nº 217, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

Autoriza o Poder Executivo a criar Escolas Públicas de Trânsito no Distrito Federal

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a criar Escolas Públicas de Trânsito no Distrito Federal, subordinadas ao Departamento de Trânsito.

Art. 2º - O ingresso do aluno na Escola Pública de Trânsito, dar-se-á mediante aptidão nos exames de avaliação Psicológica e de Sanidade Física e Mental.

Art. 3º - A Escola Pública de Trânsito, tem como objetivo principal a preparação do candidato a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação na jurisdição do Distrito Federal, nas seguintes disciplinas:

- I - Legislação de Trânsito;
- II - Direção Defensiva;
- III - Primeiros Socorros;

MOÇÃO Nº 197
(Do Deputado WASNY DE ROURE)
nº 2.512, de 1997

Solicita providências ao Poder Executivo Local para iluminação das vias do Parque da Cidade.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 109 do Regimento Interno desta Casa, solicito providências ao Poder Executivo Local para colocação de iluminação nas vias do Parque da Cidade.

JUSTIFICAÇÃO

A instalação de iluminação pública nessa localidade irá atender os usuários do Parque Rogério Pithon Farias, visto que se trata de uma área de grande fluxo de pedestres.

A falta de iluminação pública causa grandes transtornos à comunidade que gostaria de usufruir do Parque nos horários noturnos, razão pela qual verifica-se a necessidade de sua iluminação.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, de março de 1997.

WASNY DE ROURE
Deputado Distrital/PT

MOÇÃO Nº 197
(Do Deputado WASNY DE ROURE)
nº 2.513, de 1997

Solicita providências ao Poder Executivo do Distrito Federal para colocação de iluminação nas vias de acesso que ligam as QIs à Estrada Parque Península Norte - EPPN - Lago Norte.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 109 do Regimento Interno desta Casa, solicito providências ao Poder Executivo Local para colocação de iluminação nas vias de acesso das QIs à Estrada Parque Península Norte - EPPN - Lago Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa atender antiga e justa reivindicação dos moradores das Quadras Internas - QIs do Lago Norte e aos transeuntes daquela Região Administrativa.

A falta de iluminação pública causa grandes transtornos à comunidade local, razão porque verifica-se a necessidade de iluminação ora solicitada.

Desta forma, por ser medida que beneficiará a comunidade do Lago Norte, espero o apoio dos ilustres pares à sua aprovação.

Sala das Sessões, de março de 1997.

WASNY DE ROURE
Deputado Distrital/PT

MOÇÃO Nº 197, DE 1997
(Da Sr.ª Deputada Lucia Carvalho)
nº 2.514, de 1997

Hipoteca solidariedade aos jornalistas na sua luta por uma legislação que assegure ampla liberdade de expressão e manifestação.

Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 109 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres Pares seja hipotecada solidariedade aos jornalistas de nosso País, por intermédio da Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais - FENAJ, em razão de sua luta pela aprovação de nova legislação, em substituição à Lei de Imprensa aprovada durante o regime militar, que assegure liberdades de expressão e manifestação tão amplas quanto a importância do dever profissional que lhes cabe - o de bem informar a população.

JUSTIFICAÇÃO

Preocupam-nos, sobremaneira, as notícias que nos chegam ao conhecimento, dando-nos conta de que, até o momento, as perspectivas quanto ao projeto da nova lei de imprensa, em tramitação no Congresso Nacional, apontam em direção ao retrocesso, com graves prejuízos para o exercício da profissão jornalística, para as liberdades de expressão e manifestação e, por que não dizer, para a democracia. Após o longo período de convivência com a Lei nº 5.250/67 - lei de imprensa aprovada em pleno regime militar - é a expectativa de todos nós, e não somente dos jornalistas, que a norma regente da imprensa neste País venha a refletir os avanços experimentados pela própria sociedade, principalmente no tocante ao exercício de direitos fundamentais, como os de expressão e manifestação.

Bem por isso, acreditamos constituir dever dos parlamentares nesta Casa, para quem a conquista dos direitos e das liberdades fundamentais é elemento indissociável do desempenho da atividade política, hipotecar solidariedade a todos os jornalistas deste País, cujo esforço conjunto, reunido na Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais - FENAJ, vem-se dirigindo no sentido de que a Nova Lei de Imprensa seja verdadeiramente maiúscula, democrática, digna de respeito e consideração.

Sala das Sessões, de março de 1997.

LUCIA CARVALHO
DEPUTADA DISTRITAL

MOÇÃO Nº ^{2.515}, DE 1997
(Da Sr.^a Deputada Lucia Carvalho)
m.º 2.515, de 1997

Reivindica providências à Presidência do Senado Federal no sentido de que se assegure a aprovação de uma nova lei de imprensa que consolide as liberdades de expressão e manifestação conquistadas pelo povo brasileiro.

Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 109 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres Pares sejam reivindicadas providências à Presidência do Senado Federal no sentido de que a nova lei de imprensa, em tramitação no Congresso Nacional, seja reservado o papel de consolidar as liberdades de expressão e manifestação tão penosamente conquistadas pelo povo brasileiro, bem como de garantir aos jornalistas condições de exercício profissional tão amplas quanto a importância do dever que lhes cabe – o de bem informar a população.

JUSTIFICAÇÃO

Preocupam-nos, sobremaneira, as notícias que nos chegam ao conhecimento, dando-nos conta de que, até o momento, as perspectivas quanto ao projeto da nova lei de imprensa, em tramitação no Congresso Nacional, apontam em direção ao retrocesso, com graves prejuízos para o exercício da profissão jornalística, para as liberdades de expressão e manifestação e, por que não dizer, para a democracia. Após o longo período de convivência com a Lei nº 5.250/67 – lei de imprensa aprovada em pleno regime militar – é a expectativa de todos nós, e não somente dos jornalistas, que a norma regente da imprensa neste País venha a refletir os avanços experimentados pela própria sociedade, principalmente no tocante ao exercício de direitos fundamentais, como os de expressão e manifestação.

Bem por isso, acreditamos constituir dever dos parlamentares nesta Casa, para quem a conquista dos direitos e das liberdades fundamentais é elemento indissociável do desempenho da atividade política, reivindicar providências à Presidência do Senado Federal de sorte que, à nova lei de imprensa, seja reservado o papel de consolidar as liberdades de expressão e manifestação tão penosamente conquistadas pelo povo brasileiro, bem como de garantir aos jornalistas condições de exercício profissional tão amplas quanto a importância do dever que lhes cabe – o de bem informar a população.

Sala das Sessões, de março de 1997.


LUCIA CARVALHO
DEPUTADA DISTRITAL

MOÇÃO Nº ^{2.516}, DE 1997
(Da Sr.^a Deputada Lucia Carvalho)

Reivindica providências à Presidência da Câmara dos Deputados no sentido de que se assegure a aprovação de uma nova lei de imprensa que consolide as liberdades de expressão e manifestação conquistadas pelo povo brasileiro.

Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 109 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres Pares sejam reivindicadas providências à Presidência da Câmara dos Deputados no sentido de que a nova lei de imprensa, em


tramitação no Congresso Nacional, seja reservado o papel de consolidar as liberdades de expressão e manifestação tão penosamente conquistadas pelo povo brasileiro, bem como de garantir aos jornalistas condições de exercício profissional tão amplas quanto a importância do dever que lhes cabe – o de bem informar a população.

JUSTIFICAÇÃO

Preocupam-nos, sobremaneira, as notícias que nos chegam ao conhecimento, dando-nos conta de que, até o momento, as perspectivas quanto ao projeto da nova lei de imprensa, em tramitação no Congresso Nacional, apontam em direção ao retrocesso, com graves prejuízos para o exercício da profissão jornalística, para as liberdades de expressão e manifestação e, por que não dizer, para a democracia. Após o longo período de convivência com a Lei nº 5.250/67 – lei de imprensa aprovada em pleno regime militar – é a expectativa de todos nós, e não somente dos jornalistas, que a norma regente da imprensa neste País venha a refletir os avanços experimentados pela própria sociedade, principalmente no tocante ao exercício de direitos fundamentais, como os de expressão e manifestação.

Bem por isso, acreditamos constituir dever dos parlamentares nesta Casa, para quem a conquista dos direitos e das liberdades fundamentais é elemento indissociável do desempenho da atividade política, reivindicar providências à Presidência da Câmara dos Deputados de sorte que, à nova lei de imprensa, seja reservado o papel de consolidar as liberdades de expressão e manifestação tão penosamente conquistadas pelo povo brasileiro, bem como de garantir aos jornalistas condições de exercício profissional tão amplas quanto a importância do dever que lhes cabe – o de bem informar a população.

Sala das Sessões, de março de 1997.


LUCIA CARVALHO
DEPUTADA DISTRITAL

MOÇÃO Nº ^{2.517}, de 1997

Reivindica providências ao Poder Executivo Local, no sentido de que a vistoria dos veículos de Transporte Escolar e a respectiva autorização, bem como os cursos destinados a Condutores, sejam realizados pelo CIRETRAN de Taguatinga.

Autores: Dep. EDIMAR PIRENEUS
Dep. RENATO RAINHA

A Câmara Legislativa do Distrito Federal nos termos do artigo 109 do seu Regimento Interno, reivindica providências ao Poder Executivo Local no sentido de que a vistoria dos veículos de Transporte Escolar e a respectiva autorização, bem como os cursos destinados a Condutores, sejam realizados pelo CIRETRAN de Taguatinga.

JUSTIFICATIVA

A prestação desses serviços pelo CIRETRAN daquela cidade-satélite, que utiliza em grande escala o serviço de Transporte Escolar, facilitaria para os proprietários e condutores de veículos que residem e trabalham nas cidades satélites.

Devido aos horários dos alunos, os condutores encontram dificuldades para se deslocarem para o Plano Piloto.

Por ser uma iniciativa que irá beneficiar um número expressivo de trabalhadores do Transporte Escolar, peço aos nobres pares, apoio e aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, em _____ de março de 1997

Deputado EDIMAR PIRENEUS

Deputado RENATO RAINHA

MOÇÃO Nº *2.518,* DE 1997
(Do Senhor Deputado César Lacerda)

Hipoteca voto de pesar à família do poeta/repentista, Lourival Bandeira Batista, pelo seu falecimento.

Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no artigo 109 do regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares, hipotecar voto de pesar à família do poeta/repentista, pelo seu falecimento.

JUSTIFICAÇÃO

Lourival Bandeira foi durante toda sua vida um artista nato. Devoto do cordel, Bandeira alegrou muita gente com sua poesia simples e altamente criativa, conseguindo com isso ser respeitado no meio artístico ao qual pertencia.

Pioneiro, Lourival Bandeira chegou ao Gama no início da década de sessenta, na condição de funcionário do Governo do Distrito Federal, trabalhou durante trinta anos na Administração Regional do Gama, órgão onde se aposentou.

Nosso grande poeta criou seus filhos no Gama, quatro na totalidade, todos encaminhados na vida e trilhando um caminho digno, como sonhou para eles seu honrado pai.

Mas a grande paixão de Bandeira estava na construção da poesia improvisada, acompanhada por uma viola astuta, cujo som fazia tinir as rimas perfeitas proferidas pela inteligência do autor.

Por onde andou Lourival Bandeira fez grandes amizades, todas leais e orgulhosas por tê-lo sempre ao seu lado. Mas infelizmente, nosso grande artista nos deixou para ir habitar a morada dos justos, quis Deus levar o Bandeira para tremular no céu, para que as rimas dos seus versos e o tinir das cordas de sua viola passem a acalentar os sonhos dos arijos.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Moção.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 1997

DEPUTADO CÉSAR LACERDA

Autor

MOÇÃO Nº *2.519,* de 1997
(Do Deputado Xavier)

Reivindica à Administração Regional de Samambaia a instalação de iluminação pública nas proximidades da parada de ônibus da QR 501.

Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 109 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares reivindicar junto à Administração Regional de Samambaia, a instalação

de iluminação pública nas proximidades da parada de ônibus da QR 501 daquela satélite.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa atender reivindicação dos moradores da QR 501 da Região Administrativa de Samambaia, que vive amedrontada com a ação de vândalos no local, praticando assaltos e todo tipo de atos indignos para com pessoas trabalhadoras e estudantes, especialmente no horário das 20 às 23:00 horas.

Considerando a importância da reivindicação para melhoria da segurança pública aos moradores da referida quadra, esperamos contar com o apoio dos nobres pares à sua aprovação.

Sala das Sessões, / /

Deputado Xavier

MOÇÃO Nº *2.520,* de 1997
(Do Deputado Xavier)

Reivindica à Administração Regional de Samambaia a instalação de iluminação pública nas proximidades da parada de ônibus da QR 401.

Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 109 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares reivindicar junto à Administração Regional de Samambaia, a instalação de iluminação pública nas proximidades da parada de ônibus da QR 401 daquela satélite.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa atender reivindicação dos moradores da QR 401 da Região Administrativa de Samambaia, que vive amedrontada com a ação de vândalos no local, praticando assaltos e todo tipo de atos indignos para com pessoas trabalhadoras e estudantes, especialmente no horário das 20 às 23:00 horas.

Considerando a importância da reivindicação para melhoria da segurança pública aos moradores da referida quadra, esperamos contar com o apoio dos nobres pares à sua aprovação.

Sala das Sessões, / /

Deputado Xavier

MOÇÃO Nº *2.521,* de 1997
(Do Deputado Xavier)

Reivindica a realização de serviços de capina na QR 401 da Região Administrativa de Samambaia.

Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 109 do Regimento Interno desta Casa, proponho a manifestação dos nobres pares, com vistas a reivindicar junto à Administração Regional de Samambaia, a execução de serviços de capina na QR 401 daquela satélite.

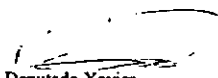
JUSTIFICATIVA

A presente proposição é fruto de reivindicação dos moradores estabelecidos na QR 401 da Região Administrativa de Samambaia que já não suportam a ausência do Poder Público na prestação de serviços básicos voltados para o bem-estar.

Na referida quadra o mato se sobressai sem que seja tomada qualquer atitude por parte da Administração Regional. As consequências são a proliferação de mosquitos e o aumento de atos de marginais contra os moradores, principalmente a prática de assaltos contra trabalhadores e estudantes.

Dessa forma, a considerando o baixo custo do pleito aos cofres públicos, esperamos vê-lo atendido em seus termos.

Sala das Sessões, / /


Deputado Xavier

REQUERIMENTO Nº 1.351, DE 1997
(DO DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO)

Solicita a retirada do Projeto de Lei nº 332/95, que "Dispõe sobre vida útil dos veículos que atendem ao Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal", de minha autoria.

De acordo com art. 108, VI, do Regimento Interno desta Casa, solicito a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 332/95, que "Dispõe sobre vida útil dos veículos que atendem ao Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal", de minha autoria.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo a retirada de tramitação desta Augusta Casa do referido projeto, uma vez que a matéria necessita de maiores estudos técnicos.

Neste sentido solicito o apoio dos Nobres pares na apreciação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, em de março de 1997


Deputado LUIZ ESTEVÃO

REQUERIMENTO Nº 1.351, DE 1997
(da Presidente da Câmara Legislativa do DF)
Deputada Lucia Carvalho
nº 1.352, de 1997

Requer realização de Comissão Geral

Nos termos do art. 92, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requero a transformação do grande expediente da sessão ordinária do dia 13 de março de 1997, em Comissão Geral para promover debate sobre a Lei de Imprensa.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento decorre da necessidade de abrir o legislativo local para a discussão acerca da Lei de Imprensa e sua repercussão na sociedade.

Cabe ressaltar, que neste período, em todos os Estados, as entidades representativas dos jornalistas estarão promovendo debates sobre o tema.

Sala das Sessões, de março de 1997


Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

REQUERIMENTO Nº 1.353, DE 1996 de 1997.
Do Senhor Deputado FILIPPELLI


Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 106, XV, a inclusão do PL nº 194/95 na Ordem do Dia para votação em 1º Turno.

O referido Projeto retornou às Comissões para análise das oito Emendas de Plenário apresentadas pela Deputada Maria Jose - Maninha. Ocorre que as Emendas referem-se ao Projeto, que está prejudicado nos termos do art. 145, já que existe Substitutivo a ele apresentado, acatado pelas Comissões.

Desta forma, considerando também prejudicadas as oito emendas de 1º Turno, não há que se ouvir as demais Comissões, estando a proposição pronta para ser inserida novamente na Ordem do Dia.

Sala das Sessões, em de novembro de 1996.


Deputado FILIPPELLI

REQUERIMENTO Nº 1.354, de 1997
(Do: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR e Outros)

REQUER A CONVOCAÇÃO DE
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Com fulcro no Art. 67, combinado com o Art. 2º inciso II, do Regimento Interno desta Casa, REQUEREMOS a Vossa Excelência a convocação de Sessões Extraordinárias, uma vez por semana, com a finalidade de apreciar os Projetos de Lei considerados urgentes e relevantes, a serem indicados pelos respectivos Parlamentares.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento visa possibilitar a urgente apreciação de inúmeros Projetos de Lei que pela sua relevância e oportunidade necessitam de decisão em tramitação extraordinária.

Sala das Sessões, em 3 de março de 1997.

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB

REQUERIMENTO Nº 197
(Do Sr. Deputado João de Deus)
nº 1.355, de 1997

Requer retirada do Projeto de Lei nº 1917, de 1996.

Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no Art. 106, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa, requero a Vossa Excelência a retirada do Projeto de Lei nº 1917/96, de minha autoria, que altera o artigo 2º da Lei nº 216, de 23 de dezembro de 1991*.

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se com este requerimento, retirar a proposição em epígrafe, para melhor análise da matéria.

Sala das Sessões, 05 de março de 1997

JOÃO DE DEUS
Deputado Distrital-PDT

RECURSO Nº 48, DE 1997.
(Do: Deputado JOSÉ EDMAR, PSDB e outros)

Contra o Parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças CEOF que rejeitou a INDICAÇÃO Nº 618/96 que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal efetuar gestões para a redução da alíquota do ICMS, aplicável a operações relativas à circulação de cerveja", de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR, PSDB.

Senhora Presidenta da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

A Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF ao analisar a INDICAÇÃO Nº 618/96, supraementada, concluiu por sua inadmissibilidade, alegando para a sua decisão os argumentos contrários à matéria expostos no voto do Ilustre Relator Deputado Wasny de Roure que, em síntese, enumeramos:

1. A adoção da medida causará perda na receita tributária do Distrito Federal;
2. O Governo do Distrito Federal já negociou com a indústria de cerveja, aqui estabelecida, no sentido de reduzir o custo da mesma, reduzindo as tarifas a ela aplicadas;
3. Quanto a alíquota aplicada no Distrito Federal, não é diferente dos mais de cinquenta por cento dos Estados (grifo nosso) que estão tributando bebidas alcoólicas com a alíquota de 25% (vinte e cinco por cento).

JUSTIFICAÇÃO

Com fulcro no Parágrafo único do art. 30 e combinado com o art. 105, do Regimento Interno desta Casa, RECORREMOS contra o

Parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF, solicitando que o mesmo seja submetido à apreciação do Augusto Plenário desta Casa, tendo em vista que a Matéria Parlamentar é uma Proposição em que a Câmara Legislativa "sugere a outro Poder", a execução de medidas fora do alcance do Poder legislativo.

A INDICAÇÃO foi aprovada pela Douta Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, na forma de "SUBSTITUTIVO", por atender os dispositivos regimentais de tramitação.

Por fim, manifestamos a nossa indignação com o tratamento "superficial" dado à matéria, com argumentos simplistas de "perda de receita tributária" com a adoção da redução de ICMS pelo Distrito Federal quando, no mesmo Parecer, informa que apenas 50% (cinquenta por cento) dos Estados mantém a alíquota atual de 25% (vinte e cinco por cento) de tributação.

Não seria o caso de se pesquisar o "Por quê" da redução ocorrida nos outros 50% (cinquenta por cento) dos Estados beneficiários da presença dos estabelecimentos fabris?

E, ainda, não seria temerário insistir na alta taxação de 25% (vinte e cinco por cento) de ICMS, quando outros Estados estão subsidiando com taxas menores aquela tributação?

Tais incentivos nos outros Estados, colocam em risco a arrecadação do Distrito Federal com a possível imigração (fuga) destes investimentos para fora do Distrito Federal.

Diante do exposto, suplicamos que o mencionado Parecer seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala da Sessões em 03 de março de 1997.

Deputado JOSÉ EDMAR

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O Expediente lido vai à publicação.

Conforme combinamos, convido os Líderes para uma reunião a realizar-se agora, na sala anexa à Presidência, Sala de Reuniões. Como combinado lerem os projetos que entrarão na Ordem do Dia de amanhã, para que os assessores possam preparar-se. Temos como itens:

Item 1 - Vetos PIC 29/96.

PLs 236/93; 488/95; 565/95; 667/95; 708/95; 713/95; 2193/95; 2365/96.

Item 2 - Redações Finais dos PLD 411 e 1118

Item 3 - Projetos em 2º Turno PL 186/95; 1515/95; 235/95; B / 93.

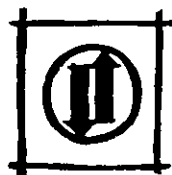
e Moções lidas na presente sessão.

Faremos sempre a leitura no dia anterior da pauta para a sessão ordinária do dia seguinte.

Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 16h39min.)

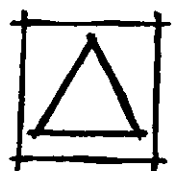
Se você não conhece estes símbolos,



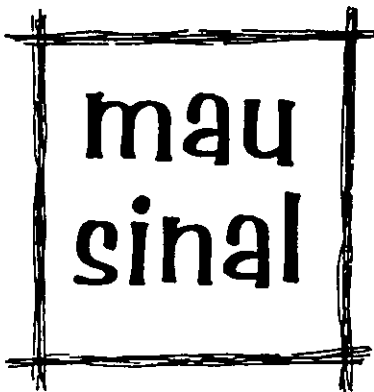
Via de mão dupla



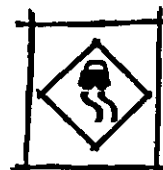
Pista sinuosa



Via não preferencial



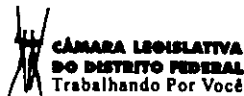
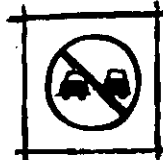
Pista escorregadia



Sentido proibido



Proibido ultrapassar



Câmara Legislativa do Distrito Federal

MESA DIRETORA E COMISSÕES TÉCNICAS

MESA DIRETORA

- Presidente**
Lúcia Carvalho - PT
- Vice-Presidente**
Luiz Estevão - PMDB
- 1º Secretário**
José Edmar - PSDB
- 2º Secretário**
Benício Tavares - PMDB
- 3º Secretário**
João de Deus - PDT
- Suplentes da Mesa**
Daniel Marques - PMDB
César Lacerda - PTB

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- Presidente**
Renato Rainha - PL
- Vice-Presidente**
Geraldo Magela - PT
- Membros Efetivos**
Cláudio Monteiro - PPS
Edimar Pireneus - PMDB
Geraldo Magela - PT
João de Deus - PDT
Peniel Pacheco - PSDB
Renato Rainha - PL
Tadeu Filippelli - PMDB

Suplentes

- Daniel Marques - PMDB
Jorge Cauhy - PMDB
José Edmar - PSDB
Marco Lima - PSDB
Miquéias Paz - PT
Odilon Aires - PMDB
Wasny de Roure - PT

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- Presidente**
Marco Lima - PSDB
- Vice-Presidente**
Daniel Marques - PMDB
- Membros Efetivos**
Daniel Marques - PMDB
Jorge Cauhy - PMDB
Marco Lima - PSDB
Marcos Arruda - PSDB
Miquéias Paz - PT
Odilon Aires - PMDB
Wasny de Roure - PT

Suplentes

- Antonio José (Cafu) - PT
Benício Tavares - PMDB
César Lacerda - PTB
Cláudio Monteiro - PPS
Eurípedes Camargo - PT
Manoel de Andrade - PMDB
Renato Rainha - PL

III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- Presidente**
Adão Xavier - Sem Partido
- Vice-Presidente**
Zé Ramalho - PDT
- Membros Efetivos**
Adão Xavier - Sem Partido
Antonio José (Cafu) - PT
Benício Tavares - PMDB
Eurípedes Camargo - PT
José Edmar - PSDB
Manoel de Andrade - PMDB
Zé Ramalho - PDT
- Suplentes**
César Lacerda - PTB
Edimar Pireneus - PMDB
Geraldo Magela - PT
João de Deus - PDT
Marcos Arruda - PSDB
Tadeu Filippelli - PMDB
Wasny de Roure - PT

IV - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

- Presidente**
Antonio José (Cafu) - PT
- Vice-Presidente**
César Lacerda - PTB

Membros Efetivos

- Adão Xavier - Sem Partido
Antonio José (Cafu) - PT
César Lacerda - PTB
Daniel Marques - PMDB
Manoel de Andrade - PMDB
Miquéias Paz - PT
Odilon Aires - PMDB

Suplentes

- Benício Tavares - PMDB
Cláudio Monteiro - PPS
Edimar Pireneus - PMDB
Eurípedes Camargo - PT
José Edmar - PSDB
Tadeu Filippelli - PMDB
Wasny de Roure - PT

V - COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

- Presidente**
Jorge Cauhy - PMDB
- Vice-Presidente**
Antonio José (Cafu) - PT
- Membros Efetivos**
Antonio José (Cafu) - PT
Jorge Cauhy - PMDB
Marcos Arruda - PSDB
Odilon Aires - PMDB
Peniel Pacheco - PSDB
- Suplentes**
Geraldo Magela - PT
Manoel de Andrade - PMDB



Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal editado sob a responsabilidade da Coordenação de Editoração e Produção Gráfica da Vice-Presidência

Coordenador de Editoração e Produção Gráfica
Cláudio Humberto Rosa e Silva
Reg. Prof. MTb 279/AL

Editora Executiva
Neli Maria Steh
(Reg. Prof. 147/02/62-MTB-DF)
Redação: 348.8412 - 348.8963

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal
SAIN - Parque Rural Norte
70 086 900 - Brasília-DF